

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O
DISTRITO FEDERAL Nº. 004 /2016 - SINESP, nos
Termos do Padrão nº. 09/2002.
Processo nº.: 110.000.255/2013.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SINESP/DF, representado por JULIO CESAR PERES, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A (empresa líder, participação de 40%)**, CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº 16, Parte "A", em Brasília - DF, CEP 70.634-140; EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ nº. 04.858.174/0001-40, com sede na SIG Quadra 08, Lote 2.387, 3º andar, sala 301, Ed. CARPLAC, Brasília - DF, CEP 70.610-480; WVG CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº. 13.902.232/0001-87, com sede na Avenida Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia, 3295, Bloco C, Jardim Esmeralda, em São Paulo-SP, CEP 05.564-100, e GEOSONDA S. A., CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Leme, 524, Conjunto 112, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.424-010, doravante denominado CONTRATADA representada legalmente por RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF nº. 645.455.981-53.

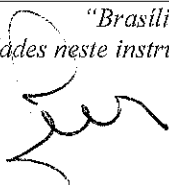
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência de Pré-Qualificação nº. 003/2013 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 8.901/8.927), da Proposta de fls. 9.536/9.557 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E-W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W-E); e remodelações do viaduto da Avenida Samdú, compreendido entre os eixos nº 3 a 7 e 14 a 17 e do sistema viário em superfície da Avenida Central, compreendidos nos eixos de nº 8 a 13,

1
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no
telefone 0800-6449060".



consoante especifica o Edital de Concorrência de Pré-Qualificação nº. 003/2013 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 8.901/8.927), da Proposta de fls. 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de **R\$ 199.935.865,75 (cento e noventa e nove milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa com a execução das obras de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato, será empenhada segundo o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato e foi prevista a favor da CONTRATADA, conforme o quadro seguinte:

CONSORCIADAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR DO CT
TRIER ENGENHARIA S.A CNPJ nº. 10.441.611/0001-29	40,00%	R\$ 79.974.346,30
EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A CNPJ nº. 04.858.174/0001-40	25,00%	R\$ 49.983.966,44
WVG CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ nº. 13.902.232/0001-87	25,00%	R\$ 49.983.966,44
GEOSONDA S. A CNPJ nº. 60.681.749/0001-73	10,00%	R\$ 19.993.586,57
TOTAL		R\$ 199.935.865,75

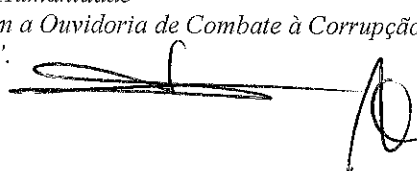
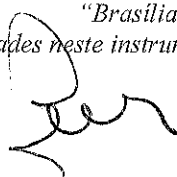
5.3 – Em período inferior a um ano, os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192/01, adotando-se o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV. (Coluna 35), sendo a data base agosto de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Orçamentária: 22.101;
- II Programa de Trabalho: 15.782.6216.3054-0002;

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.



III Natureza da Despesa: 4490-51;

IV Fontes de Recursos: 100 e 135.

6.2 - O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 3.753.530,60 (três milhões setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos), sendo R\$ 1.501.412,24 (um milhão quinhentos e um mil quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos), conforme Nota de Empenho n°. 0240, emitida em 29/03/2016, sob o evento n°. 400091, na modalidade global, fonte 135 em favor da empresa TRIER ENGENHARIA S.A.; R\$ 938.382,65 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho n°. 0241, emitida em 29/03/2016, sob o evento n°. 400091, na modalidade global, fonte 135 em favor da empresa EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A.; R\$ 938.382,65 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho n°. 0242, emitida em 29/03/2016, sob o evento n°. 400091, na modalidade global, fonte 135 em favor da empresa WVG CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA; e R\$ 375.353,06 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos); conforme Nota de Empenho n°. 0243, emitida em 29/03/2016, sob o evento n°. 400091, na modalidade global, fonte 135 em favor da empresa GEOSONDA S. A. O valor restante será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s), de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação, na SINESP/DF, do atestado de execução emitido pela NOVACAP, acompanhado da fatura/nota fiscal correspondente, que será atestada pelo executor do Contrato após as devidas verificações.

7.2 – As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização da NOVACAP, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada.

7.3 – A SINESP/DF não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

7.4 – Em atendimento ao disposto no art. 40, Inciso XIV, “c” e “d”, da Lei n°. 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, e o critério de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, será o INPC.



7.5 – Para pagamento de cada fatura, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

- I. Comprovante do recolhimento dos encargos junto à Previdência Social (GRPS), constando o número do Contrato e endereço da obra;
- II. Comprovante do recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com a respectiva relação de empregados (GRE);
- III. Comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal e Distrital;
- IV. Comprovante de regularidade de débitos trabalhistas.

7.6 – Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.

7.7 – Todos os pagamentos serão obrigatoriamente efetuados observando-se a proporção de participação estabelecida no Compromisso Particular de Constituição de Consórcio, não sendo admitido nenhum pagamento parcial ou em separado a nenhuma consorciada isoladamente.

I – Para cada medição, todas as consorciadas apresentarão as faturas/notas fiscais na proporção estabelecida no item 5.1 do Compromisso Particular de Constituição de Consórcio.

II – Os pagamentos serão para todas as participantes do Consórcio na proporção estabelecida no item 5.1 do Compromisso Particular de Constituição de Consórcio.

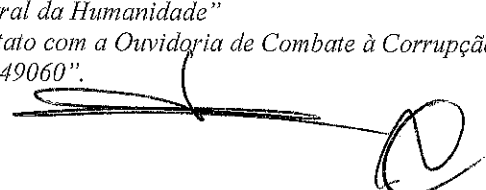
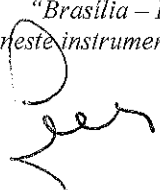
CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução

8.1 – O Contrato terá vigência de 570 (quinhentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

8.2 – O período de execução das obras é de 510 (quinhentos e dez) dias corridos, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela SINESP.

8.3 – O prazo máximo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – As obras serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização da NOVACAP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da



comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5 – As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos da Lei nº. 8.666/93, Art. 73, inciso I, alínea “b”, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos do recebimento provisório, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos serviços, mediante apresentação das Guias de Recolhimento ou Certidão Negativa de Débito – CND.

8.6 – No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, citadas acima, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas da obra objeto deste Contrato, não aceitas para tal fim guias de recolhimentos genéricas.

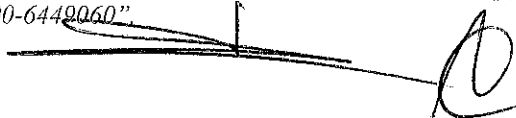
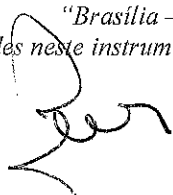
8.7 – O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 10 (dez) dias antes do vencimento do Contrato, e se configure qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I. Alterações de projeto ou especificações, pela SINESP/DF;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- ~~III. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SINESP/DF;~~
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites legais;
- V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SINESP/DF em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de R\$ 3.998.717,32 (três milhões novecentos e noventa e oito mil setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, podendo ser prestada na forma

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



5



de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital.

9.2 – A garantia prestada será executada pela SINESP/DF no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devidos, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

9.3 – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SINESP/DF.

9.4 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e restituída após a execução do presente Contrato.

9.5 – Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

9.6 – A cobertura da fiança bancária deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do Contrato.

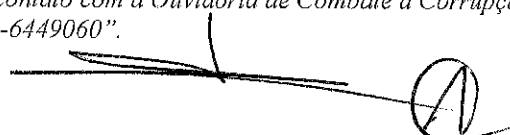
9.7 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

10.1 – O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 – Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a SINESP/DF obriga-se a:

- I. Nomear como executor, servidor da SINESP/DF, para promover a execução do(s) Contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente;
- II. Emitir, através da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem(ns) de Serviço para a execução das obras;
- III. Supervisionar as atividades de execução das obras relacionadas a este Contrato;
- IV. Fornecer à empresa contratada o modelo padrão de placa alusiva às obras do Contrato.



10.3 – Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato e em atendimento aos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº. 155/09 - SO, celebrado entre a SINESP/DF e a NOVACAP, a NOVACAP obriga-se a:

- I. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotarà em diário de obra todas as ocorrências verificadas;
- II. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- III. Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos.

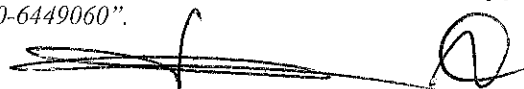
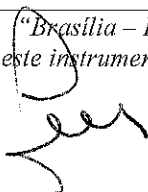
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar a SINESP/DF:


- I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- III. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como à respectiva licença, caso couber;
- IV. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de registro do Contrato junto ao CREA – DF, de acordo com o disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/1977, bem como cópia da guia da ART;
- V. no pagamento da segunda fatura, a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso.

11.2 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA também se obriga a:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.



7



- I. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos, normas técnicas da ABNT e da NOVACAP e prazos estipulados neste Contrato;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Atender as determinações dos representantes designados pela NOVACAP e da SINESP/DF, bem assim às de autoridade superior;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as ampliações ou reduções do objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- V. Manter preposto aceito pela NOVACAP, no local da obra, para representá-la na execução do Contrato;
- VI. Providenciar e conservar a sinalização necessária de acordo com as normas do DETRAN/DF;
- VII. Fornecer um barraco de madeira ou de lona para a fiscalização, bem como afixar placas de acordo com os padrões estabelecidos pela NOVACAP;
- VIII. Entregar a obra completamente limpa, sem qualquer entulho ou material que sobrar;
- IX. Responder pelos danos causados por seus agentes, direta ou indiretamente, à SINESP/DF, NOVACAP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- X. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- XI. Zelar pela execução da obra com qualidade e perfeição;
- XII. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Aprovar junto à NOVACAP, antes do início da execução do objeto deste Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro, para execução das obras ou serviços, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto



na Lei nº. 5.194/66 e compatível com os valores máximos estabelecidos no cronograma de desembolso financeiro anexo ao Edital de Licitação;

XIV. Cumprir as demais obrigações definidas no Edital de Concorrência de Pré-Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 (e alterações posteriores) e Decreto nº. 26.851/06, de 30/05/2006, alterado pelo Decreto nº 35.851, de 19/09/2014, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

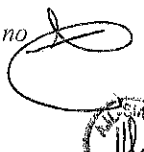
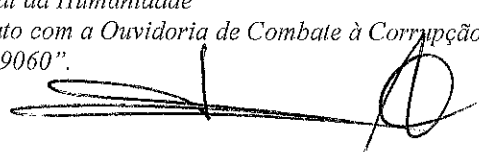
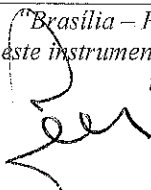
~~13.2 – A multa será aplicada nos seguintes percentuais:~~

I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo



estabelecido pela SINESP/DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou por ato unilateral da SINESP/DF, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

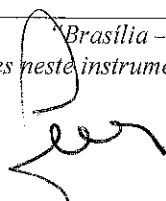
Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SINESP/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Anexo

Consta como anexo do presente Contrato o Decreto n.º 26.851/2006, e suas devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Desoneração da Folha de Pagamento


Em conformidade com a Lei nº 12.844 de 19 de julho de 2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, o presente contrato deverá ter ajustadas as composições de custos unitários, coeficientes relacionados aos encargos sociais, planilhas orçamentárias e demais elementos contratuais. A primeira medição dos serviços fica condicionada a esse ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília - DF, 29 de março de 2016.

P/ DISTRITO FEDERAL:



JULIO CESAR PERES
Secretário de Estado

P/ CONTRATADA:


RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO
Representante Legal do Consórcio

TESTEMUNHAS:


Fernando José Ramalho de Carvalho Chagas
CPF: 151.063.301-49


Antonio Carlos Ribeiro Silva
CPF: 471.371.851-34



2.5. Os resultados obtidos na avaliação psicológica poderão ser conhecidos, inclusive, com o auxílio de um psicólogo, constituído pelo candidato às suas expensas para assessorá-lo no local e perante psicólogo designado pela Fundação Universa. O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

2.6. Na entrevista devolutiva o candidato receberá uma cópia do laudo contendo os resultados da avaliação psicológica. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo. As informações técnicas referentes aos instrumentos psicológicos e ao estado científico do cargo (perfil) só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato.

2.6.1. Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, ele poderá comparecer sozinho à entrevista devolutiva, no entanto, não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

2.7. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a entrevista devolutiva. Para identificar o horário da entrevista o candidato deverá retirar o último número da sua inscrição e observar atentamente em que horário encontra-se.

2.8. O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 13 do Edital nº 1 - PCDF-DELEGADO.

3. DO LOCAL DA DATA E DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

3.1. A entrevista devolutiva será realizada na Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no dia 4 de abril de 2016. O candidato deverá observar na listagem de convocação a seguir, as iniciais da sua inscrição e o horário da entrevista devolutiva. Para identificar o horário da entrevista devolutiva o candidato deverá retirar o último número da sua inscrição e observar atentamente em que horário encontra-se.

3.1.1. Iniciais da inscrição (15710107, 15710156): 14h (catorze horas) - horário oficial de Brasília.

3.1.2. Iniciais da inscrição (15710302, 15710501): 14h40 (catorze horas e quarenta minutos) - horário oficial de Brasília.

3.1.3. Iniciais da inscrição (15710605, 15710783): 15h20 (quinze horas e vinte minutos) - horário oficial de Brasília.

3.1.4. Iniciais da inscrição (15710784, 15710883): 16h (dezesseis horas) - horário oficial de Brasília.

3.1.5. Iniciais da inscrição (15710912, 15711098): 16h40 (dezesseis horas e quarenta minutos) - horário oficial de Brasília.

3.1.6. Iniciais da inscrição (15711185, 15711266): 17h20 (dezesete horas e vinte minutos) - horário oficial de Brasília.

3.1.7. Iniciais da inscrição (15711431, 15711441): 18h (dezoito horas) - horário oficial de Brasília.

3.1.8. Iniciais da inscrição (15711545, 15711872): 18h40 (dezoito horas e quarenta minutos) - horário oficial de Brasília.

3.1.9. Iniciais da inscrição (15711945): 19h20 (dezenove horas e vinte minutos) - horário oficial de Brasília.

4. DOS RECURSOS

4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica disporá de até 10 (dez) dias úteis (exceto domingo e feriados) para fazê-lo, a contar do dia 5 de abril de 2016, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

4.2. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

4.3. Não será aceito recurso, via postal, fax, Internet, correio eletrônico (e) ou fora do prazo.

4.4. O candidato deverá entregar 1 (um) conjunto de recurso, com as seguintes especificações: a) capa única contendo: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura; b) recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo disponibilizado.

4.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido (e) ou fora das especificações estabelecidas no presente edital e no edital normativo serão indeferidos.

4.6. Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

4.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão do recurso, tampouco recurso de recurso.

4.8. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

4.9. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4.10. A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da avaliação psicológica em questão.

4.11. O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 19 do Edital nº 1 - PCDF-DELEGADO e suas retificações.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral desta Autarquia, com base no Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo: 055.007.940/2015, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2016 tendo por objeto a contratação do cruzamento situado no SCS OD 01/02, próximo ao Ed. Bacarat, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., no valor global de R\$: 6.077,49, autorizando o amparo da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior. Art. 26 da Lei 8.666/93. Jayme Amorim de Sousa, Diretor-Geral.

AVISO DE REABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br o seguinte Edital:

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016.

Processo: 055.001.889-2016. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro aeronáutico de Casco, Aditivo "A" e Reta, Aditivo "B", conforme este Termo de Referência da aeronave PR EBQ pertencente à Carga Patrimonial do DETRAN/DF, tombamento nº. 016.861-00, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes e especificações básicas para contratação do Seguro de Casco, Reta, e Cobertura de Responsabilidade Civil e 2º. Risco da Garantia RETA - EDC (Limite Único Combinado), em conformidade com os prazos, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital. Reabertura: 13 de Abril de 2016 às 10h. Valor estimado: R\$ 238.326,00. Dotação Orçamentária: 237 06 122 6002 8517 0022 339039 Prazo de vigência: 12 (doze) meses. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016. Brasília/DF, 30 de março de 2016.

TIAGO MOURA LIMA
Pregeiro Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Procura de Imóvel, publicado no DODF nº 58, em 28 de março de 2016, página 64. ONDE SE LE: "...área entre 1.400 m² a 2.000 m²..."; LEIA-SE: "...área entre 1.000 m² a 1.500 m²..." e ONDE SE LE: "...01 sala climatizada para o centro de processamento de dados de no mínimo 15 m², 01 sala para depósito de no mínimo 16 m², 01 copafrefeitório de no mínimo 40 m²..."; LEIA-SE: "...01 sala climatizada para o centro de processamento de dados de no mínimo 11 m², 01 sala para depósito de no mínimo 09 m², 01 copafrefeitório de no mínimo 14 m²...".

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 110.000.255/2013 - PARTES: DESINESP e o CONSÓRCIO NOVO TÚNEL. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência Pré-Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (Rs. 8.901/8.927), da Proposta de fls. 9.536/9.557 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que passam a integrar o presente Termo. OBJETO: a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da HPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E-W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W-E); e remodelação do viaduto da Avenida Samdi, compreendido entre os eixos nº 3 a 7 e 14 a 17 e do sistema viário em superfície da Avenida Central, compreendidos nos eixos nº 8 a 13. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 199.935.865,75 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidades Orçamentárias: 22.101; Programa de Trabalho: 15.782.621.63054-0002; Natureza da Despesa: 4490-511-Função de Recursos-100-4-125-A despesa foi parcialmente comprometida a favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 3.753.530,60 (três milhões setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos), sendo R\$ 1.501.412,24 (um milhão quinhentos e um mil quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0240, emitida em 29/03/2016, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, fonte 135 em favor da empresa TRIER ENGENHARIA S.A.; R\$ 938.382,65 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) conforme Nota de Empenho nº. 0241, emitida em 29/03/2016, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, fonte 135 em favor da empresa EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A.; R\$ 938.382,65 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0242, emitida em 29/03/2016, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, fonte 135 em favor da empresa WVG CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA.; e R\$ 475.353,06 (quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0243, emitida em 29/03/2016, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, fonte 135 em favor da empresa GEOSONDA S. A. O valor restante será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 570 (quinhentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato. O prazo para execução das obras é de 510 (quinhentos e dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos da Lei nº. 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: JULIO CESAR PERES na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - ASCAL/PRES A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que realizará Pregão Presencial nº 001/2016 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote único - para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva do gramado do campo de futebol e seus respectivos sistemas de irrigação e drenagem, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, situado no SRPN - Setor de Recreação Pública Norte - Asa Norte em Brasília - DF, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I) do Edital - Valor estimado da contratação R\$ 990.408,50 - Processo nº 112.000.944/2016 - Fonte de Recursos: Programa de Trabalho - 15.451.6206.2425.0002 - Manutenção de Estádios Desportivos - Manutenção do Gramado do Estádio Nacional de Brasília, Classificação econômica 33.90.39. Fonte de recursos 251, conforme Distribuição Orçamentária às fls.106 dos autos - Prazo de Execução: 12 (doze) meses e prazo de vigência do contrato: 12



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito
Federal
Gabinete do Secretário

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
004/2016-SINESP, objetivando a alteração da
constituição do consórcio.
PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação,
Contrato, 1º Aditivo).**

Folha nº	12.699
Processo nº	110.000.255/2013
Rubrica	Wesley 273559-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **IZIDIO SANTOS JUNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A**, (participação de 45%), CNPJ nº 04.858.174/0001-40, com sede na SIG Quadra 08, Lote 2.387, 3º andar, sala 301, Ed. CARPLAC, Brasília – DF, CEP: 70.610-480 e **GEOSONDA S.A**. (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominado CONTRATADA representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito
Federal
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Sob o amparo do artigo 33, e ainda, da alínea “b”, inciso II, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, por meio do presente aditamento o Distrito Federal autoriza a alteração na constituição do Consórcio Novo Túnel para a execução do Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à avenida Elmo Serejo sob a avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdú, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante especifica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.1 – No prazo de 05 dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo, deverá o Consórcio Novo Túnel apresentar novo termo de compromisso de constituição do consórcio, com as alterações nos percentuais de participação indicados na Cláusula Quarta, retirando-se, nos termos dos documentos e justificativas juntadas aos autos, à empresa **WVG CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA.**, CNPJ nº. 13.902.232/0001-87.

3.2 – A apresentação do termo de compromisso de constituição do consórcio é condição de eficácia do presente termo aditivo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito
Federal
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA QUARTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com as alterações previstas deste aditamento o CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, passará a apresentar a recomposição financeira conforme quadro a seguir.

CONSORCIADAS	% PARCIPAÇÃO
TRIER ENGENHARIA S.A CNPJ nº. 10.441.611/0001-29	45,00%
EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A CNPJ nº 04.858.174/0001-40	45,00%
GEOSONDA S.A. CNPJ nº. 60.681.749/0001- 71	10,00%
TOTAL	100,00%

3

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

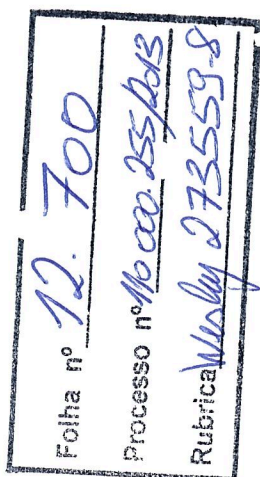


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito
Federal
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, à NOVACAP e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
- V. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.



4

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito
Federal
Gabinete do Secretário

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Brasília - DF, 01 de AGOSTO de 2019.

P/ DISTRITO FEDERAL:

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO
Representante Legal do Consórcio

TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS
Assessor da Coordenação de Controle Contratual
CPF: 060.659.991-64

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA
Coordenadora da Coordenação de Controle Contratual
CPF: 334.251.911-87

Folha nº 12.701
Processo nº 10.000.254/2013
Rubrica Wesley 2735598

	CENTRO EDUCACIONAL N 6	
	ESCOLA CLASSE N 41	
	ESCOLA CLASSE N 50	
	ESCOLA CLASSE N 53	
	CENTRO EDUCACIONAL N 4	ESCOLA CLASSE N 8
	COLÉGIO IDEAL	
	ESCOLA CLASSE N 16	
	ESCOLA CLASSE N 8	
VARJÃO	ESCOLA CLASSE ASPALHA	ESCOLA CLASSE DO VARJAO
	ESCOLA CLASSE DO VARJAO	
VICENTE PIRES	COLÉGIO ALUB (ANTIGO INSTITUTO EDUCACIONAL SAGARANA)	ESCOLA CLASSE 02
	COLÉGIO DJ	
	COLÉGIO LICEU	
	ESCOLA CLASSE 02	
	INSTITUTO EDUCACIONAL MONTESQUIEU	
	COLÉGIO ALUB - RUA 03	ESCOLA CLASSE VICENTE PIRES
	COLÉGIO CERTO - RUA 08	
	COLÉGIO VITÓRIA RÉGIA (ANTIGO COLÉGIO MAXIMUS)	
	ESCOLA CLASSE VICENTE PIRES	
	FACULDADE MAUA	

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2016 PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas TRIER ENGENHARIA S.A (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília - DF, CEP: 70.634-140; EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A. (participação de 45%), CNPJ nº 04.858.174/0001-40, com sede na SIG Quadra 08, Lote 2.387, 3º andar, sala 301, Ed. CARPLAC, Brasília - DF, CEP: 70.610-480 e GEOSONDA S.A. (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo - SP, CEP: 05.424-010. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 33, e ainda, da alínea "b", inciso II, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, por meio do presente aditamento o Distrito Federal autoriza a alteração na constituição do Consórcio Novo Túnel para a execução do Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à avenida Elmo Serejo sob a avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdú, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré - Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO: No prazo de 05 dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo, deverá o Consórcio Novo Túnel apresentar novo termo de compromisso de constituição do consórcio, com as alterações nos percentuais de participação indicados na Cláusula Quarta, retirando-se, nos termos dos documentos e justificativas juntadas aos autos, à empresa WVG CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº. 13.902.232/0001-87. A apresentação do termo de compromisso de constituição do consórcio é condição de eficácia do presente termo aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. PELA CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO: 00112-00030221/2018-18. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA Nº 76/2019 - ASJUR/PRES /NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de 600 (seiscentas) toneladas de areia lavada média, oriunda da Ata de Registro de Preços nº. 009/2019 - ASJUR/PRES, conforme descrições, condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2018 - ASCAL/PRES. DO VALOR: R\$ 43.998,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais). DOS PRAZOS: A entrega do objeto processar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE02413, no valor de R\$ 43.998,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 22/08/2019. PELA NOVACAP: Cândido Teles de Araujo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Julio Cesar Pereira Ribeiro.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório - PL nº 003/2019 - ASCAL/PRES, que após a realização do certame e verificado o atendimento das exigências do Edital, fica declarada vencedora do certame a empresa CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, com o valor total de R\$ 150.000,00, na forma do Instrumento Convocatório, ficando aberto o prazo de recursos. Processo nº 00112-00008114/2019-86. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2019.
DELCIMAR PIRES MARTINS
Chefe da ASCAL/PRES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB HOLDING

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 1-S01181/2019.

PROCESSO: 00093-00000521/2019-75. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, NAS ÁREAS ABRANGIDAS PELOS LOTES 1 E 4, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, CONSTITUÍDAS POR EQUIPES LEVES, PESADAS E EQUIPES DE APOIO, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 2/2019/GMIP. Abertura: 16/09/2019 às 10h. Prazo de vigência: 30 (trinta) meses. Valor global estimado: R\$ 34.509.160,11 (trinta e quatro milhões, quinhentos e nove mil, cento e sessenta mil e onze reais). O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9317.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2019.
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 8832/2017, publicado no DODF em 07/12/2017. ASSINATURA: 20/08/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 60 (sessenta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP: Denilson Rezende Bonfim.

2º Termo Aditivo ao Contrato 8933/2018, publicado no DODF em 06/08/2018. ASSINATURA: 19/08/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 105.072,60 (cento e cinco mil e setenta e dois reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA: Antônio Cicero Sampaio da Silva.

1º Termo Aditivo ao Contrato 9080/2019, publicado no DODF em 14/05/2019. ASSINATURA: 19/08/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA: Prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela WIKA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Hugo Silva Santos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (*)

PROCESSO: 0112-001373/2016. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 566/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e COPY LINE COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do Contrato nº 566/2016 - ASJUR/PRES/NOVACAP, cujo objeto é prestação de serviços de reprografia (cópia, impressão, digitalização e fax) a serem executados de forma contínua, com fornecimento de máquinas, equipamentos, serviços, incluindo o pessoal necessário, a instalação, operacionalização de manutenção de todos os equipamentos, todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento (com emprego de papel A3 e A4). DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/08/2019. DO VALOR: Acrescenta-se o valor de R\$ 15.068,20 (quinze mil sessenta e oito reais e vinte centavos), correspondente a 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento) do valor original do contrato. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 323.352,00 (trezentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e dois reais), para R\$ 338.420,20 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), sendo este o valor da presente prorrogação. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2019NE00029 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019. PELA NOVACAP: Cândido Teles de Araujo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Edna Maria Copatti.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 152, de 13/08/2019, página 40.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - Processo nº 00392-00005945/2019-15 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens para empregados, servidores, membros de conselhos, colaboradores e eventuais prestadores de serviços da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, o qual logrou êxito como vencedora a empresa: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ:05.917.540/0001-58, com o valor total de R\$ 0,01 (hum centavos de reais).

CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL.

havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando a prorrogação de prazo.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A**, (participação de 45%), CNPJ nº 04.858.174/0001-40, com sede na SIG Quadra 08, Lote 2.387, 3º andar, sala 301, Ed. CARPLAC, Brasília – DF, CEP: 70.610-480 e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Sob o amparo do inciso V, § 1º, artigo 57 e do §5º, art. 79, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O contrato principal terá o seu prazo de vigência de 570 (quinhentos e setenta) dias restituídos, contado a partir da data de assinatura deste termo, ficando prorrogado até 29/08/2021.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 510 (quinhentos e dez) dias restituídos, contado a partir da data de assinatura deste termo, ficando prorrogado até 30/06/2021.

3.3 - O presente Termo Aditivo fica condicionado à publicação, mediante entregar da Prorrogação da Garantia Contratual no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor e com fundamento no Despacho - CGDF/GAB (34707336), a contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do presente termo, para apresentação de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade, de cada consorciada, nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, à NOVACAP e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Brasília - DF, de de 2020.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

TESTEMUNHA:

WESLEY SANTOS

Assessor da Coordenação de Controle Contratual

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

Coordenadora da Coordenação de Controle Contratual

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 06/02/2020, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a)**, em 06/02/2020, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 06/02/2020, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=35212328)
`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`
`verificador= 35212328` código CRC= **10335D55**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00056-00000224/2020-28. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 169.750,00 (cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa Comercial JSM Produtos Agropecuários LTDA-ME, sob C.N.P.J. nº 24.938.227/0001-40, referente a aquisição de máquina de espumação automática, no Processo nº 0056-000.175/2013, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.122.8217.8517.0044, Natureza da Despesa 44.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. CLEONE DE SOUSA ROCHA, Diretor.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018

Processo: 00015-00013316/2017-40 - Das Partes: DISTRITO FEDERAL/ INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-DF X OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Reajustar o valor do contrato pelo IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, apurado durante o período de dezembro/2018 a dezembro/2019 em 4,57%. DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato passa a ser de R\$ 28.171,49 (vinte e oito mil cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Programa de Trabalho - PT: 14.122.8211.8517.0002 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Procon/DF, Natureza da Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), subelemento 58, Fonte 100 - Ordinário não Vinculado. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 06/02/2020 a 06/02/2021. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor Geral. PELA CONTRATADA: BRUNO AMARAL SILVA, na qualidade de Gerente de Atenção e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA, na qualidade de Gerente de Vendas

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília - DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso V, § 1º, artigo 57 e do §5º, art. 79, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré - Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: O contrato principal terá o seu prazo de vigência de 570 (quinhentos e setenta) dias restituídos, contado a partir da data de assinatura deste termo, ficando prorrogado até 29/08/2021. O prazo para execução fica prorrogado por mais 510 (quinhentos e dez) dias restituídos, contado a partir da data de assinatura deste termo, ficando prorrogado até 30/06/2021. O presente Termo Aditivo fica condicionado à publicação, mediante entrega da Prorrogação da Garantia Contratual no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo: 00112-00001448/2020-62. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 072/2019 - ASJUR/PRES. Contratantes: NOVACAP e RAIZ CONSULTORIA HÍDRICA E AMBIENTAL LTDA-EPP. Do Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência. PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução por mais 180 dias corridos, passando o seu término de 09/02/2020 para 07/08/2020. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 270 dias corridos, passando o seu término de 08/05/2020 para 02/02/2021. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Daniel Fernandes Loureiro.

Processo: 00112-00000832/2020-48. Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A - Nº 023 /2020 DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e CLIPPING BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA. Do Objeto: Contratação de instituição prestadora de serviços de leitura, pesquisa e acompanhamento de publicações oficiais e judiciais, diárias, que envolvam a NOVACAP, nos diários oficiais e de justiça. VALOR: R\$ 1.200,00. PRAZOS: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURA: 10/02/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Marcelo De Lima Patrocinio.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020021200052

Processo: 00112-00034125/2018-31. Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DIRETORIA ADMINISTRATIVA Nº 031/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PEREIRA ECO GAS EIRELI - ME. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 64 botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão com 13 Kg, oriunda da Ata de Registro de Preços ASJUR/PRES/NOVACAP Nº 014/2019. VALOR: R\$ 5.854,08. PRAZOS: Vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. RECURSOS: Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, conforme Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2020NE00187 no valor de R\$ 5.854,08. ASSINATURA: 07/02/2020. PELA NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAUJO E ELZO BERTOLDO GOMES. PELA CONTRATADA: REINALDO ALVES PEREIRA.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB GERAÇÃO S.A.

ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 00311.00000034/2019-18 - A Diretoria Colegiada da CEB Geração S.A., aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019 com a empresa TECAL ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 402.469,00 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais). Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2020. PRISCILA PARIS MENDONÇA, Diretora.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 187/2019**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de baterias estacionárias, da forma que se segue: Empresa INFRACOMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 22.801.116/0001-62, vencedora do item 7 com o valor total de R\$ 10.127,00; Empresa BRASUMIX EIRELI, CNPJ: 28.314.084/0001-57, vencedora do item 14 com o valor total de R\$ 406,96; Empresa ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.760.831/0001-43, vencedora dos itens 1, 2, 8, 17 e 18 com o valor total de R\$ 70.408,02 e Empresa JP COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 31.552.188/0001-04, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16 com o valor total de R\$ 133.601,95. DIEGO PIRINEUS PATTI

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 267/2019

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Registro de preços Registro de preços para a aquisição de reagentes para laboratório (molibdato de amônia, reagentes para análise quantitativa de microcistina, padrões gelex para turbidímetro, detergente alcalino, e outros), da forma que se segue: Empresa DF TECNO-CIENTIFICA LTD ME, CNPJ: 10.476.350/0001-82, vencedora do item 41 com o valor total de R\$ 19.531,44; Empresa CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.227.424/0001-00, vencedora dos itens 3, 4, 19, 21, 22, 23, 29, 32, 56, 57 e 64 com o valor total de R\$ 27.405,08; Empresa BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 33.432.257/0001-71, vencedora do item 18 com o valor total de R\$ 640,00; Empresa INOVE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ: 34.308.853/0001-07, vencedora do item 42 com o valor total de R\$ 4.594,59. Os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62 e 63, restaram fracassados/desertos. ELISA TERESINHA HAMMES

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 303/2019

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água e esgoto, PEAD, (tubo pe 80 de 63mm, tubo pe 80 de 315mm, tubo pe 100 de 500mm, curva 90 e outros), da forma que se segue: Empresas 1) F.G.S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 02.291.486/0001-90, vencedora dos itens 27, 28 e 31 com o valor total de R\$ 229.871,37; 2) KANAFLEX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 26.092.860/0001-96, vencedora dos itens 33, e 34 com o valor total de R\$ 210.240,00; 3) NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 6, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 com o valor total de R\$ 100.829,94; 4) HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora dos itens 1, 3, 5, 9, 10 e 11 com o valor total de R\$ 10.218,17; Os itens 2, 4, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 32 restaram fracassados/desertos. NARA MAGALHAES DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 005/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (abraçadeiras, arruelas, buchas, conectores, caixas, condutores, dentre outros), da forma que se segue: Empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ: 21.875.005/0001-38, vencedora do Grupo 09 (itens 53, 55, 57, 59, 61, 63, 75, 77 e 79) e Grupo 10 (itens 54, 56, 58, 60, 62, 64, 76, 78 e 80) com o valor total de R\$ 26.858,64; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora do Grupo 11 (itens 65, 67, 69 e 71), Grupo 12 (itens 66, 68, 70 e 72), Grupo 13 (itens 87, 89, 91, 93, 95, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119 e 121), Grupo 14 (itens 88, 90, 92, 94, 96, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120 e 122) e itens 97 e 98 com o valor total de R\$ 59.997,09; Empresa EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 26.503.796/0001-99, vencedora do Grupo 03 (itens 17, 19, 21, 23, 25 e 27) e Grupo 04 (itens 18, 20, 22, 24, 26 e 28) com o valor total de R\$ 69.907,04 e Empresa NIRIA COSTA ASSIS 02821012179, CNPJ: 35.844.112/0001-03, vencedora do Grupo 07 (itens 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 81, 83 e 85) e Grupo 08 (itens 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 82, 84 e 86) com o valor total de R\$ 8.749,97. Os grupos 1, 2, 5 e 6 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 041/2020**

Processo: 092.000339/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes para laboratório (ácido bromídrico, conjunto para análise, padrão, solução e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000-3. VIGÊNCIA: 365 dias; PRAZO DE ENTREGA: 30 dias; ABERTURA: 04/03/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 12/02/2020. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando a alteração financeira.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A.** (participação de 45%), CNPJ nº 04.858.174/0001-40, com sede na SIG Quadra 08, Lote 2.387, 3º andar, sala 301, Ed. CARPLAC, Brasília – DF, CEP: 70.610-480 e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, resolvem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo das alíneas “a”, inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 919.378,86 (novecentos e dezenove mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, equivalente a ~0,46% do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 199.935.865,75 (cento e noventa e nove milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, passa a ser de **R\$ 200.855.244,61 (duzentos milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020).

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, no valor de **R\$ 919.378,86 (novecentos e dezenove mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, conforme **Notas de Empenhos nº. 403/2020, emitida em 30/06/2020, sob o evento nº. 400091, Notas de Empenhos nº. 404/2020, emitida em 30/06/2020, sob o evento nº. 400091 e Notas de Empenhos nº. 405/2020, emitida em 30/06/2020, sob o evento nº. 400091**, ambos na modalidade **Estimativo**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, à NOVACAP e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Brasília - DF, de de 2020.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

Representante Legal do Consórcio

TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

Assessor da Coordenação de Controle Contratual

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

Coordenadora da Coordenação de Controle Contratual

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a)**, em 16/07/2020, às 07:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 16/07/2020, às 08:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 17/07/2020, às



15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=43615854)
verificador= **43615854** código CRC= **FF204B32**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais dos Conselhos Tutelares do Município do DONATÁRIO, consistindo no total de 05 (cinco) computadores, avaliados em R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00615

Processo: 00400-00028805/2020-94. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI - ME. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (COPO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL: CONFECCIONADO A PARTIR DE QUALQUER MATERIAL ATÓXICO, DESDE QUE SEJA COMPROVADAMENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA: 180ML - UNIDADE: PCT). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.962,54 (vinte e um mil novecentos e sessenta e dois e cinquenta e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00615, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30, Subitem - 22. DATA DO EMPENHO: 29/06/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00616

Processo: 00400-00030161/2020-02. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X DIGISERVI TRADING LTDA; DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (BEBEDOURO ELÉTRICO: GABINETE EM AÇO TRATADO COM SUBSTÂNCIA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.COLUNA/ CHÃO,GARRAFÃO DE 20 LITROS, 2 TORNEIRAS PLÁSTICO ABS SENDO 1 PARA ÁGUA NATURAL E 1 PARA ÁGUA GELADA, DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, TAMPO E PAINEL FRONTAL DOTADO DE RECIPIENTE PARA APOIO DE COPOS E COLETA DE ÁGUA EXCEDENTE, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COR BRANCA, 220V OU BIVOLT). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00616, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 44.90.52, Subitem - 34. DATA DO EMPENHO: 30/06/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº. 004/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO: 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília - DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a", inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré - Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 919.378,86 (novecentos e dezanove mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), equivalente a -0,46% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 199.935.865,75 (cento e noventa e nove milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 200.855.244,61 (duzentos milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, no valor de R\$ 919.378,86 (novecentos e dezanove mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme Notas de Empenhos nº. 403/2020, emitida em 30/06/2020, sob o evento nº. 400091, Notas de Empenhos nº. 404/2020, emitida em 30/06/2020, sob o evento nº. 400091 e Notas de Empenhos nº. 405/2020, emitida em 30/06/2020, sob o evento nº. 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002, NATUREZA DA DESPESA:

449051, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato nº 8982/2018, publicado no DODF em 09/10/2018. ASSINATURA: 08/10/2018. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB e a contratada TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP., tendo em vista o que consta do Processo nº 0092.002635/2017, RESOLVEM: Rescindir, com fulcro no inciso II, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 8982/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços para implantação das Estações Elevatórias E.EEB.SP.W.001 (EEB 1), E.EEB.SBS.001 (EEB 2), E.EEB.SBS.002 (EEB 3), E.EEB.SP.W.004 (EEB 4), E.EEB.SP.W.003 (EEB 5), e suas linhas de Recalque para atender o Setor de Mansões Park Way Qd. 01 a 05, Colônia Agrícola Águas Claras, Vila IAPI e Colônia Agrícola Bernardo Sayão, no Distrito Federal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP.: Fábio Vendemiatti.

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

2º Termo Aditivo ao Contrato 8728/2017, publicado no DODF em 28/03/2017. ASSINATURA: 16/07/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 4.555.324,25 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo CONCREMAT ENG. E TECNOLOG. S/A: Marcio Tagliari e Elizeu Alvarez de Lima.

2º Termo Aditivo ao Contrato 9067/2019, publicado no DODF em 16/04/2019. ASSINATURA: 26/06/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Ficam prorrogados por 120 (cento e vinte) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão De Rossiter Correa - Presidente Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

2º Termo Aditivo ao Contrato 9090/2019, publicado no DODF em 21/05/2019. ASSINATURA: 17/07/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Ficam prorrogados os prazos por 240 (duzentos e quarenta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente Virgílio De Melo Peres e - Diretor de Engenharia. Pelo DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A: Gutemberg Nunes Pereira e Suely da Costa.

7º Termo Aditivo ao Contrato 8646/2016, publicado no DODF em 25/07/2016. ASSINATURA: 17/07/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 15.729.657,52 (quinze milhões e setecentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Roberta Alves Zanatta Diretora de Suporte ao Negócio. Pelo REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA: Flávia Macena de Sousa.

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 49/2015- IBRAM referente Sistema de Coleta e Transporte da ETE Melchior, contemplando as Redes Coletoras, os Interceptores, as Estações Elevatórias de Esgotos (EEB.TAG.001, EEB.TAG.002, EEB.AGC.002, EEB.CEI.001, EEB.CEI.002, EEB.VCP.001, EEB.VCP.002, EEB.VCP.003, EEB.CAS.001, EEB.CAS.002) e respectivas linhas de recalque, localizados em Taguatinga (RA III), Ceilândia (RA IX) e Águas Claras (RA XX) . Processo SEI/GDF nº 00391.00018724/2017-73. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 139/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de medidores de vazão eletromagnéticos, roda d'água e ultrassônicos, da forma que se segue: Empresa Lison Indústria de equipamentos e serviços de instrumentação ltda, CNPJ: 14.502.966/0001-31, vencedora dos lotes 1 e 2 e dos itens 14 e 15 com o valor total de R\$ 445.900,99. O item 13 restou fracassado.

ELISA TEREZINHA HAMMES



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016-SINESP, objetivando alteração contratual.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A**, (participação de 45%), CNPJ nº 04.858.174/0001-40, com sede na SIG Quadra 08, Lote 2.387, 3º andar, sala 301, Ed. CARPLAC, Brasília – DF, CEP: 70.610-480 e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e dos documentos e justificativas, parte integrante do processo 00110-00002481/2020-66, o presente aditamento tem por finalidade a alteração do item 7.7 da Cláusula Sétima – Do Pagamento, do Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado em 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da Avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Em razão do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo, é realizada a seguinte alteração no item 7.7 da Cláusula Sétima – Do Pagamento, do Contrato nº. 004/2016-SINESP:

Onde se lê:

"7.7 - Todos os pagamentos serão obrigatoriamente efetuados observando-se a proporção de participação estabelecida no Compromisso Particular de Constituição de Consórcio, não sendo admitido nenhum pagamento parcial ou em separado a nenhuma consorciada isoladamente.

I - Para cada medição todas as consorciadas apresentarão as faturas/notas fiscais na proporção estabelecida no item 5.1 do Compromisso Particular de Constituição e Consórcio.

II - Os pagamentos serão para todas as participantes do Consórcio na proporção estabelecida no item 5.1 do Compromisso Particular de Constituição de Consórcio."

Leia-se:

"7.7 – Os pagamentos serão realizados com base na medição mensal dos serviços efetuados pelo Consórcio, sendo que cada consorciada emitirá individualmente sua fatura, proporcionalmente à sua participação nos serviços do mês relativo à medição, como estabelecido neste Contrato e seus Aditivos.

I - Para cada medição apresentada, deve ser conferida a anuência de todas as consorciadas."

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, à NOVACAP e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Brasília - DF, de de 2020.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

Assessor da Coordenação de Controle Contratual

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

Coordenadora da Coordenação de Controle Contratual

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 01/10/2020, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a)**, em 01/10/2020, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 01/10/2020, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 01/10/2020, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **48227602** código CRC= **D3BA0611**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

00110-00002481/2020-66

Doc. SEI/GDF 48227602

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 004/2016

Processo: 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140. Do Objeto: Sob o amparo da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e dos documentos e justificativas, parte integrante do processo 00110-00002481/2020-66, o presente aditamento tem por finalidade a alteração do item 7.7 da Cláusula Sétima – Do Pagamento, do Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado em 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da Avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Em razão do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo, é realizada a seguinte alteração no item 7.7 da Cláusula Sétima – Do Pagamento, do Contrato nº. 004/2016-SINESP: Onde se lê: "7.7 - Todos os pagamentos serão obrigatoriamente efetuados observando-se a proporção de participação estabelecida no Compromisso Particular de Constituição de Consórcio, não sendo admitido nenhum pagamento parcial ou em separado a nenhuma consorciada isoladamente. I - Para cada medição todas as consorciadas apresentarão as faturas/notas fiscais na proporção estabelecida no item 5.1 do Compromisso Particular de Constituição e Consórcio. II - Os pagamentos serão para todas as participantes do Consórcio na proporção estabelecida no item 5.1 do Compromisso Particular de Constituição de Consórcio." Leia-se: "7.7 – Os pagamentos serão realizados com base na medição mensal dos serviços efetuados pelo Consórcio, sendo que cada consorciada emitirá individualmente sua fatura, proporcionalmente à sua participação nos serviços do mês relativo à medição, como estabelecido neste Contrato e seus Aditivos. I - Para cada medição apresentada, deve ser conferida a anuência de todas as consorciadas." DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato 8747/2017, publicado no DODF em 08/05/2017. ASSINATURA: 30/09/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 640.517,95 (seiscentos e quarenta mil e quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA: José Nassin Cápua Baida.

CONTRATO Nº 9259. ASSINATURA: 01/10/2020. PROCESSO Nº 0009200010499202029. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de fornecimento de novas licenças de software e extensões ArcGIS para complementar o ambiente GIS já existente na CAESB visando atender as demandas atualização tecnológica das licenças de software e extensões ArcGIS que já integram o patrimônio da Caesb, bem com a prestação de serviços de suporte técnico inerente aos softwares fornecidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.303.303.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3006/2020, DATADO DE: 30/09/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil de reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 1460 (hum mil e quatrocentos e sessenta) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Carlos Eduardo Machado Pires, matrícula nº 51.721-6 para gestor e fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretoria de Operação e Manutenção. Pela IMAGEM GEOSISTEMAS & COMÉRCIO LTDA: Ana Cláudia Fagundes Brum.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA Nº 009/2020

Processo: 092.01164/2020. Objeto: Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água do Parque Nacional de Brasília (substituição e adequação) e instalação de conjuntos de fossas sépticas – sumidouros nas áreas de uso especial, em cumprimento às

condicionantes impostas para a implantação do Sistema Produtor de Água com captação no Ribeirão Bananal. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto (Coeficiente Multiplicador "K"), da forma que se segue: DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.526.899/0001-80, vencedora com valor total de R\$ 734.823,39 (K=0,000099, BDI materiais/equipamentos = 15,28%, BDI serviços = 29,71%).

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 901/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Indústria Eletromecânica Balestro Ltda. Processo SEI nº 00310-00008725/2020-21, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 30/09/2020. Objeto: aquisição de para raios pelo sistema de registro de preços, conforme especificação técnica emd - 01.008. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ 132.460,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Brito Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Carlos Eduardo Balestro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01338/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00310-00016271/2020-62. Objeto: AQUISIÇÃO DE CINTAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CINTAS/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 16/10/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 02 de outubro de 2020.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01340/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00310-00016471/2020-15. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES RF - CAMISAS E CALÇAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMD 05.016 - Uniformes de Trab. RF/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMD 05.016-GRDS. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 14/10/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 02 de outubro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01342/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00310-00016658/2020-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMINAIS UNIPOLARES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA AQUISIÇÃO DE TERMINAIS UNIPOLARES/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 15/10/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 02 de outubro de 2020.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 038/2020 – DECOMP/DA – do tipo menor preço - Modo de Disputa Aberto – para contratação de empresa para reforma de espaços poliesportivos, no Parque da Cidade de Brasília SARAH KUBITSCHEK, em Brasília - DF, para a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 1.401.752,76 - Processo nº 00110-00000391/2018-16 - Data e horário da licitação: 19 de outubro de 2020 - às 14:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br). Contatos e informações poderão ser obtidos por meio dos telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2020

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO E ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº. 004/2016-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando a alteração financeira.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A**, (participação de 45%), CNPJ nº 04.858.174/0001-40, com sede na SIG Quadra 08, Lote 2.387, 3º andar, sala 301, Ed. CARPLAC, Brasília – DF, CEP: 70.610-480 e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo, sob o amparo das alíneas "a", inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, tem como objetivos a retificação das planilhas e dos valores e percentuais constantes da Cláusula Terceira, subitens 3.1 e 3.2, do 3º Termo Aditivo de Alteração Financeira e aditamento que altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura e publicação deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA – DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA, do 3º Termo Aditivo de Alteração Financeira do Contrato nº. 004/2016-SINESP, publicado no DODF nº 136 de 21 de julho de 2020, página 58, para atender ao que consta do Processo 00110- 00000620/2020-17, em conformidade às Planilhas de Correção (48092792). Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte:

ONDE SE LÊ:

"3.1 - Acréscimo no valor R\$ 919.378,86 (novecentos e dezenove mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), equivalente a ~0,46% do valor contratual."

LEIA-SE:

“3.1 - Acréscimo no valor R\$ 790.658,59 (setecentos e noventa mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a ~0,40% do valor contratual.”

ONDE SE LÊ:

“3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 199.935.865,75 (cento e noventa e nove milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 200.855.244,61 (duzentos milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020)”.

LEIA-SE:

“3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 199.935.865,75 (cento e noventa e nove milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 200.726.524,34 (duzentos milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020)”.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

4.1 - - Acréscimo no valor **R\$ 3.323.331,80 (três milhões, trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**, equivalente a ~1,66%, totalizando ~ 2,06% do valor contratual.

4.2 - - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 200.726.524,34 (duzentos milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, passa a ser de **R\$ 204.049.856,14 (duzentos e quatro milhões quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020).

4.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, no valor de **R\$ 3.323.331,80 (três milhões, trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**, conforme **Notas de Empenhos nº. 766/2020, emitida em 15/10/2020, sob o evento nº. 400091, Notas de Empenhos nº. 767/2020, emitida em 15/10/2020, sob o evento nº. 400091 e Notas de Empenhos nº. 768/2020, emitida em 15/10/2020, sob o evento nº. 400091**, ambos na modalidade **Estimativo**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

6.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder,

com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

6.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, à NOVACAP e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Brasília - DF, de de 2020.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHA:

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

Coordenadora da Coordenação de Controle Contratual

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 15/10/2020, às 20:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 15/10/2020, às 20:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 16/10/2020, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49072020)
verificador= **49072020** código CRC= **8519F47F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

descrita no Auto de Infração Ambiental nº 1203/2011. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF. Em 15 de outubro de 2020. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor-Geral.

Processo: 0113-012745/2015. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 11.164,50 (onze mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Objeto do Processo: multa devida ao órgão ambiental IBRAM, conforme descrita no Auto de Infração Ambiental nº 6222/2015. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF. Em 15 de outubro de 2020. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor-Geral.

Processo: 00113-00014843/2020-87. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Objeto do Processo: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para a prestação dos serviços postais exclusivos para atender às necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF). O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Em 15 de outubro de 2020. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente – Registro de Preços para a aquisição de até 05 (cinco) cavalos mecânicos tração 6x2, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00010946/2020-78. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 29 de outubro de 2020, com valor estimado de R\$ 2.729.500,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020

Contrato nº 26/2020 - TCB/FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA; CNPJ: 04.869.711/0001-58; Processo nº 00095-00000157/2020-21; Data de Assinatura: 09 de outubro de 2020; Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 00001/2019 do Ministério da Defesa do Exército Brasileiro - Comando Militar do Nordeste; Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de mobiliários; Do valor Global: R\$161.764,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais); Notas de Empenhos: 2020NE00766, 2020NE00767 e 2020NE00768; Data de Emissão: 08/10/2020; Programa de Trabalho: 26122821685170079; Natureza de Despesa: 339030; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 100; Prazo de Vigência: 13 (treze) meses podendo ser prorrogado dentro do limite previsto na Lei; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - JOSÉ GUILHERME DE REZENDE JÚNIOR - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

Processo: 00400-00025869/2020-33 – Das Partes: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, neste ato representado por PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO e a Organização da Sociedade Civil Instituto Pró-Bairro de Águas Lindas de Goiás-GO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.217.258/0001-68, neste ato representado por DIVANIR DE CASTRO DUARTE, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: a execução do Projeto Brasília Sem LGBTFobia 2020 com ações de prevenção e apoio à 400 pessoas carentes da comunidade LGBT das Regiões Administrativas do Gama, Santa Maria e Ceilândia/DF, em razão das necessidades decorrentes do isolamento ou prejuízos causados pelo novo coronavírus, além de construir um relacionamento com a população do DF para convivências urbanas e respeitadas nos espaços, viabilizando a inclusão do segmento LGBT. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.422.6211.9107.0041; III - Natureza da Despesa: 335043; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00789, emitida em 14/09/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência de 05/10/2020 a 22/12/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento serão designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em data posterior à assinatura do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: DIVANIR DE CASTRO DUARTE.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00815

Processo: 00400-00038175/2020-66. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X BOTANIC DO BRASIL COSMETICOS EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de material (ITEM 9 - ÁLCOOL EM GEL, DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, PO GEL SANITIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500ML). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00815, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 22/09/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTÔNIA WILMA TEIXEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO E ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº. 004/2016 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 13/2002

Processo:110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: O presente Termo, sob o amparo das alíneas “a”, inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCD (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, tem como objetivos a retificação das planilhas e dos valores e percentuais constantes da Cláusula Terceira, subitens 3.1 e 3.2, do 3º Termo Aditivo de Alteração Financeira e aditamento que altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA RERRATIFICAÇÃO: A partir da assinatura e publicação deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA – DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA, do 3º Termo Aditivo de Alteração Financeira do Contrato nº. 004/2016-SINESP, publicado no DODF nº 136 de 21 de julho de 2020, página 58, para atender ao que consta do Processo 00110-00000620/2020-17, em conformidade às Planilhas de Correção (48092792). Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: “3.1 - Acréscimo no valor R\$ 919.378,86 (novecentos e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e seis centavos), equivalente a -0,46% do valor contratual.” LEIA-SE: “3.1 - Acréscimo no valor R\$ 790.658,59 (setecentos e noventa mil seiscentos e cinquenta e oito reais e

cinquenta e nove centavos), equivalente a ~0,40% do valor contratual.” ONDE SE LÊ: “3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 199.935.865,75 (cento e noventa e nove milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 200.855.244,61 (duzentos milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020)”. LEIA-SE: “3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 199.935.865,75 (cento e noventa e nove milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 200.726.524,34 (duzentos milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020)”. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 3.323.331,80 (três milhões, trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos), equivalente a ~1,66%, totalizando ~ 2,06% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 200.726.524,34 (duzentos milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 204.049.856,14 (duzentos e quatro milhões quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, no valor de R\$ 3.323.331,80 (três milhões, trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos), conforme Notas de Empenhos nº. 766/2020, emitida em 15/10/2020, sob o evento nº. 400091, Notas de Empenhos nº. 767/2020, emitida em 15/10/2020, sob o evento nº. 400091 e Notas de Empenhos nº. 768/2020, emitida em 15/10/2020, sob o evento nº. 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002, NATUREZA DA DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020
Processo: 00110-00002047/2020-86. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FACTO TURISMO EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de agenciamento de viagens e Aquisição de passagens aéreas nacionais consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 020/2019 (45193383) e Ata de Registro de Preços nº 9017/2019 (45480853). VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.8209.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.33; FONTE DE RECURSO - 100; Nota de Empenho inicial nº 2020NE00560, emitida em 11/08/2020, no valor de R\$ 4.166,65 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), realizada sob o evento nº 400091, na modalidade Global, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.482, de 09/01/2020, publicada no DODF nº 7 de 10/01/2020 - Suplemento. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período 01/10/2020 a 01/10/2021. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Primateas Martins Junior, na qualidade de Titular-Administrador e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 013/2020-Caesp, PROCESSO nº 092.016070/2020, OBJETO: Execução das obras de setorização e adequação de redes de água em Planaltina, Arapoanga e Mestre d'Armas/DF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador “K”). VALOR ESTIMADO: R\$ 9.613.741,59, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, Código de Aplicação 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, Código 21.101.100.000-6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 585 (quinhentos e oitenta e cinco) dias consecutivos. ABERTURA: 11/11/2020, às 09 horas no módulo RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 19/10/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais para construção e

acabamento (anel de vedação, argamassa, caibro, lona, parafuso, ripa, telha e outros), da forma que se segue: Empresa: J.J. VITALLI, CNPJ: 08.658.622/0001-13, vencedora dos itens 33 e 34, com valor total de R\$ 969,91; Empresa: ELDORADO COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI, CNPJ: 11.130.573/0001-56, vencedora do item 19, com valor total de R\$ 3.696,00; Empresa: RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.408.522/0001-92, vencedora dos itens 7, 8, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 37 e 38, com valor total de R\$ 48.546,36; Empresa: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ: 21.875.005/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 15, 16, 35 e 36, com valor total de R\$ 3.138,40; Empresa: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 29, 30, 31 e 32, com valor total de R\$ 135.941,80. Os itens 11, 12, 25, 26, 27 e 28 restaram desertos ou fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Aquisição de válvulas redutoras de pressão para substituição, da forma que se segue: Empresa: A.R.I. BRASIL IND., COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.262.733/0001-09, vencedora do GRUPO 1, com o valor total de R\$ R\$561.709,90.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 00093-00000448/2020-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS 80W E 120W DE LED - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020 - GMP AGOSTO 2020. Ata de Registro de Preço nº 1330/2020. Firmada entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA e as empresas GLOBAL ILUMINAÇÃO EIRELI, para o lote 1, ao valor total de R\$ 4.099.932,00 (quatro milhões, noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais), e LUZLED ILUMINACAO LTDA, para os lotes 2, 3 e 4, ao valor total de R\$ 4.023.410,00 (quatro milhões, vinte e três mil, quatrocentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 431/2017 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e a Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A., Processo nº 0310-002631/2017, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 15/10/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência bem como a suplementação dos recursos financeiros. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 452.879,64 Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Gustavo Alvares Santos; e pela contratada: Maria Magali Bredariol.

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 905/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e a JK Representações Elétricas Eirelli, Processo SEI nº 00310-00007467/2020-66, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 15/10/2020. Objeto: aquisição de materiais para papeleria pelo sistema de registro de preços. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ 6.634,47. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Carlos Odon Lopes da Rocha e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Katia Pereira Cirino.

Espécie: Contrato nº 904/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Partes: CEB Distribuição S/A e a Rafapaper Distribuidora Eireli, Processo SEI nº 00310-00007467/2020-66, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 15/10/2020. Objeto: aquisição de materiais para papeleria pelo sistema de registro de preços. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ 7.549,09. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Carlos Odon Lopes da Rocha e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Terson Leopoldino Alves.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00023076/2020-25. Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.U. Nº 102/2019 - DJ/NOVACAP.CONTRATANTES: NOVACAP e NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, passando o seu vencimento de 07/10/2020 para 06/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Luciano Neves Garcia.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº. 004/2016-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando a alteração financeira.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A.** (participação de 45%), CNPJ nº 04.858.174/0001-40, com sede na SIG Quadra 08, Lote 2.387, 3º andar, sala 301, Ed. CARPLAC, Brasília – DF, CEP: 70.610-480 e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo da alínea “a”, inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado em 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 2.444.450,86 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)**, equivalente a ~1,22%, totalizando ~ 3,28% do valor contratual.

3.2 - Supressão no valor **R\$ 1.751.905,44 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, equivalente a ~0,88% do valor contratual.

3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 204.049.856,14 (duzentos e quatro milhões quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)**, passa a ser de **R\$ 204.742.401,56 (duzentos e quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, **Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021** (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 55003928, cujas diretrizes são objeto da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, de nº 6.664 de 03/09/2020** (DODF nº 169 de 04/09/2020), 55004082, em consonância às disposições previstas no **Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020**, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 55004184.

3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, no valor de **R\$ 692.545,42 (seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, conforme **Notas de Empenhos nº. 091/2021, emitida em 01/02/2021, sob o evento nº. 400091, Notas de Empenhos nº. 092/2021, emitida em 01/02/2021, sob o evento nº. 400091 e Notas de Empenhos nº. 093/2021, emitida em 01/02/2021, sob o evento nº. 400091**, ambos na modalidade **Estimativo**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, à NOVACAP e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a)**., em 17/02/2021, às 13:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 17/02/2021, às 13:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 17/02/2021, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 17/02/2021, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **56130804** código CRC= **21F8282B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

Contrato nº 11/2020 - TCB/LIDER – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.; CNPJ nº 24.916.363/0001-30; Processo nº 00095-00002243/2019-34; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 38 de 27 de fevereiro de 2020, página nº 37; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2021; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2021, mantidas as condições pactuadas; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/LIDER – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. -LUIZ FELIPE BERTULLI CARVALHO - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de solução integrada para Registrador Eletrônico de Ponto (REP), conforme processo nº 00097-00008036/2020-71. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 03/03/2021. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 004/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); Processo: 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); Processo: 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); Processo: 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo) e Processo: 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado em 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 2.444.450,86 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), equivalente a ~1,22%, totalizando ~ 3,28% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 1.751.905,44 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a ~0,88% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 204.049.856,14 (duzentos e quatro milhões quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), passa a ser de R\$ 204.742.401,56 (duzentos e quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 55003928, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, de nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 55004082, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 55004184. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, no valor de R\$ 692.545,42 (seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme Notas de Empenhos nº. 091/2021, emitida em 01/02/2021, sob o evento nº. 400091, Notas de Empenhos nº. 092/2021, emitida em 01/02/2021, sob o evento nº. 400091 e Notas de Empenhos nº. 093/2021, emitida em 01/02/2021, sob o evento nº. 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002, NATUREZA DA DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua

assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9304. ASSINATURA: 17/02/2021. PROCESSO Nº 00092-00038116/2020-72. PE nº 227/2020 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e implementação dos cartões eletrônicos/magnéticos em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico em segurança, com recargas mensais, para os empregados da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8504.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.401.403.301-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 767/2021, DATADO DE: 28/01/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 33.999.895,95 (trinta e três milhões e novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.997.038,68 (trinta e nove milhões e novecentos e noventa e sete mil e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Leandro dos Santos Abrantes, matrícula nº 52.931-1 para gestor e Marcos Alves De Oliveira, matrícula nº 53.214-2 para mfiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A: Marcos Eduardo Binder.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 8925/2018, publicado no DODF em 18/07/2018. ASSINATURA: 12/01/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 60 (sessenta) dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão De Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor - GAB DC - GABINETE DA DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL. Pelo ERCON ENGENHARIA LTDA: Isaac Zingerevitz.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico PE 014/2021-CAESB, Processo nº 092.041904/2020, objeto: Aquisição de lubrificantes (graxa, lubrificante, óleo e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, foi revogado por razões administrativas.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Processo: 092.002682/2021. OBJETO: Aquisição de ferragens, abrasivos e materiais para vedação, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 04/03/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 19/02/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Processo: 092.005224/2021. OBJETO: Aquisição de gases industriais e analíticos (acetileno, argônio, hélio e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código 11.101.000.000-3. ENTREGA: 10 dias. VIGÊNCIA: 180 dias. ABERTURA: 04/03/2021, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 19/02/2021. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de tubos em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, na forma do Sistema de Registro de preços – SRP, da forma que se segue: Empresa: F.G.S BRASIL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016-SINESP, objetivando alteração contratual.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A.** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **ETERC ENGENHARIA LTDA.**, (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASÍLIA/DF e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo dos artigos 27 e 33, ambos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e dos documentos e justificativas, parte integrante do processo 00110-00003489/2020-40, o presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a composição do Consórcio Novo Túnel para substituir a empresa cindida "EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A. (participação de 45%), CNPJ nº 04.858.174/0001-40, com sede na SIG Quadra 08, Lote 2.387, 3º andar, sala 301, Ed. CARPLAC, Brasília – DF, CEP: 70.610-480" pela empresa cindenda "ETERC ENGENHARIA LTDA. (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASÍLIA/DF", em razão da cisão parcial da primeira, conforme novo termo de compromisso de constituição do consórcio a ser apresentado no prazo determinado.

O Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado em 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da Avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.1 - No prazo de 3 (três) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo, deverá o Consórcio Novo Túnel apresentar novo termo de compromisso de constituição do consórcio, com as alterações nos percentuais de participação indicados na Cláusula Quarta, substituindo, nos termos dos documentos e justificativas juntadas aos autos do processo nº 00110-00003489/2020-40, a empresa cindida **EPCCON Construções S/A.**, CNPJ nº 04.858.174/0001-40, pela empresa cindenda **ETERC ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 03.987.285/0001-94.

3.2 - A apresentação do termo de compromisso de constituição do consórcio é condição de eficácia do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RECOMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com as alterações previstas neste aditamento, o CONSÓRCIO NOVO TÚNEL passará a apresentar a recomposição financeira conforme quadro a seguir:

CONSORCIADAS	% PARTICIPAÇÃO
TRIER ENGENHARIA S.A CNPJ nº. 10.441.611/0001-29	45,00%
ETERC ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 03.987.285/0001-94	45,00%
GEOSONDA S.A. CNPJ nº. 60.681.749/0001- 71	10,00%
TOTAL	100,00%

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

6.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

6.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONO - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHA:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a)**, em 18/05/2021, às 19:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 19/05/2021, às 09:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 19/05/2021, às 10:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62178019)
verificador= **62178019** código CRC= **3C975716**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

9.1 - O servidor ao receber o requerimento do reclamante deverá proceder ao cotejo, simultaneamente, da cópia do documento de qualificação do interessado com o respectivo documento original.

9.2 - As procurações deverão ser específicas para a DF Legal ou genéricas, desde que abrangentes aos demais órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

9.3 - A DF Legal poderá requerer, a qualquer tempo, documentação extraordinária para esclarecimento do pedido de reclamação.

10 - Os pedidos de isenção da TFE, normatizada pela Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008, em seu artigo 19, deverão ser instruídos de acordo com os termos do item 9.

11 - Sobre a taxa vencida incide multa de mora de 10%, que será reduzida para 5% quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento. E, na hipótese de finalizado o prazo de 30 dias em dia não útil, a redução da multa será aplicada até o primeiro dia útil subsequente.

11.1 - Sobre o montante a que se refere o caput incidem juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% no mês do pagamento.

MARCELO BATISTA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 04/2016

Processo: 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); Processo: 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); Processo: 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); Processo: 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); Processo: 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo) e Processo: 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo)-PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, CNPJ nº 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília - DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: Sob o amparo dos artigos 27 e 33, ambos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e dos documentos e justificativas, parte integrante do processo 00110-00003489/2020-40, o presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a composição do Consórcio Novo Túnel para substituir a empresa cindida "EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A. (participação de 45%), CNPJ nº 04.858.174/0001-40, com sede na SIG Quadra 08, Lote 2.387, 3º andar, sala 301, Ed. CARPLAC, Brasília - DF, CEP: 70.610-480" pela empresa cindida "ETERC ENGENHARIA LTDA, (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASILIA/DF", em razão da cisão parcial da primeira, conforme novo termo de compromisso de constituição do consórcio a ser apresentado no prazo determinado. o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado em 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da Avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré - Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente TERMO DA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO: No prazo de 3 (três) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo, deverá o Consórcio Novo Túnel apresentar novo termo de compromisso de constituição do consórcio, com as alterações nos percentuais de participação indicados na Cláusula Quarta, substituindo, nos termos dos documentos e justificativas juntadas aos autos do processo nº 00110-00003489/2020-40, a empresa cindida EPCCON Construções S/A., CNPJ nº 04.858.174/0001-40, pela empresa cindida ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94. A apresentação do termo de compromisso de constituição do consórcio é condição de eficácia do presente termo aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9330. ASSINATURA: 20/05/202. Processo: 0009200028081202098. PE nº 19/2021 - CAESB. OBJETO: Serviço de adequação de caixas de abrigo de macro medidores e de válvulas auto-operadas da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -Caesb, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas e demais itens necessários à execução dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.203.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206;

GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1355/2021, DATADO DE: 24/03/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 281.200,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 450 (quatrocentos e cinquenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Thiago Fernandes Oliveira, matrícula nº 53.348-3 gestor. Lucivan Joel Da Costa e Silva, matrícula nº 51.664-3 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor De Operação E Manutenção. Pela ENGIEX ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI: Arthur César da Costa Rodrigues.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (*)

ARP Nº 0051/2021

Processo: 00092-00012421/2021-43 - Pregão Eletrônico nº 077/2021 - CAESB. ASSINATURA: 20-05-2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de tê, tocos e tubos de ferro fundido. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977. 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB: 11.101.000.000-3-REPI; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60(sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: MARCSETE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; VALOR: R\$ 1.007.327,52 (Um milhão e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) para os itens 81 a 94; SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA; VALOR R\$ 35.749,29 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) para os itens 01 e 08. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção - DP. Pela: MARCSETE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA: Sétimo Geraldo Candido de Lima; SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA: Sétimo Geraldo Candido de Lima.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 96, de 24 de maio de 2021, página 64.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais de concreto armado para redes de água e de esgoto (abrigo, bloco, laje e outros), da forma que se segue: Empresa BSB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ: 03.912.731/0001-00, vencedora do item 5 com o valor total de R\$ 134.625,00; Empresa PREMOLDADOS 3 IRMAOS, CNPJ: 09.532.486/0001-83, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 com o valor total de R\$ 142.628,48. Os itens 21 e 22 restaram desertos.

DIEGO PIRINEUS PATTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/Caesb no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das documentações de credenciamento do chamamento público supracitado. Processo nº 00092-00027315/2020-48, destinado ao Credenciamento de Agentes Arrecadores para Prestação de Serviços de Arrecadação Bancária de Contas/Faturas de Água e Esgoto emitidas pela Caesb, em conformidade com as exigências editalícias e demais disposições legais, da forma que se segue: Instituição APTA ao credenciamento: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04.

EDSON MIRANDA BEZERRA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 1446/2021 - ELETRÔNICO

Processo: 00093-00000076/2021-68. Objeto: contratação de prestação de serviços de apoio especializado e de suporte técnico abrangendo todas as atividades necessárias e relacionadas ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais pelo sistema de registro de preços/srp. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 24/06/2021, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 24 de maio de 2021

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº. 004/2 SINESP, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando a alteração financeira.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00001140/2021-54 (8º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A.** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **ETERC ENGENHARIA LTDA.**, (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASILIA/DF e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo das alíneas “a”, inciso I, argo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 17.152.278,21 (dezesete milhões, cento e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)**, equivalente a ~8,58%, totalizando ~ 10,20% do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 204.742.401,56 (duzentos e quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos)**, passa a ser de **R\$ 221.894.679,77 (duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "*Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais*".

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, no valor de **R\$ 17.152.278,21 (dezesete milhões, cento e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)**, conforme **Notas de Empenhos nº. 396/2021, emitida em 10/06/2021, sob o evento nº. 400091, Notas de Empenhos nº. 397/2021, emitida em 10/06/2021, sob o evento nº. 400091 e Notas de Empenhos nº. 398/2021, emitida em 10/06/2021, sob o evento nº. 400091**, ambos na modalidade **Estimativo**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054-0002
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 135.008.542
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a)**, em 15/06/2021, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 15/06/2021, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 10:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 17/06/2021, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=63899891)
verificador= **63899891** código CRC= **02CCA6DF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 04/2016 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); processo 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); processo 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); processo 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); processo 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); processo 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo) e processo 00110-00001140/2021-54 (8º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, CNPJ nº 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a", inciso I, argo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 04/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº 03/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 17.152.278,21 (dezesete milhões, cento e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), equivalente a ~8,58%, totalizando ~ 10,20% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 204.742.401,56 (duzentos e quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 221.894.679,77 (duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021. Lei nº 6.778 de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30 de abril de 2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03 de setembro de 2020 (DODF nº 169 de 04 de setembro de 2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30 de janeiro de 2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, no valor de R\$ 17.152.278,21 (dezesete milhões, cento e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme Notas de Empenhos nº 396/2021, emitida em 10/06/2021, sob o evento nº 400091, Notas de Empenhos nº 397/2021, emitida em 10/06/2021, sob o evento nº 400091 e Notas de Empenhos nº 398/2021, emitida em 10/06/2021, sob o evento nº 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054-0002, NATUREZA DA DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSOS: 135.008.542 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 21/2016 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); Processo 112.000.489/2018 (1º Aditivo); Processo 00112.00022785/2018-79 (2º e 5º Aditivo); Processo 00112-00031228/2018-49 (3º Aditivo); Processo 00110-00000205/2020-63 (4º e 6º Aditivo); Processo 00110-00000782/2020-55 (7º Aditivo); Processo 00110-00003094/2020-47 (8º Aditivo); Processo 00110-00001086/2021-47 (9º Aditivo) e Processo 00110-00001314/2021-89 (10º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07 - Guarã-DF, CEP 71.200-970. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a", inciso I, artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o do Contrato nº 21/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no DODF de 07 de julho de 2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 10), consoante específica o Edital de Concorrência nº 19/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 1.418.924,98 (um milhão quatrocentos e dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), equivalente a ~2,24% do valor contratual, totalizando um total de ~24,97% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 79.838.414,25 (setenta e nove milhões, oitocentos e trinta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), passa a ser de R\$ 81.257.339,23 (oitenta e um milhões, duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06 de janeiro de 2021), 63608553, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03 de setembro de 2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63607842, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento nº 21 de 30 de janeiro de 2020), 63607740, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, no valor de R\$ 1.418.924,98 (um milhão quatrocentos e dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 400/2021, emitida em 11/06/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0077, NATUREZA DA DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSOS: 135.009.410 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00054-00047225/2021-73, em especial o Parecer SEI-GDF nº 05/2021 – CAESB/PR/PRJ/PRJA, e com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, II, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização da Diretora de Suporte ao Negócio, referente à doação à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, CNPJ nº 08.942.610/0001-16, por meio de Dispensa de Licitação, de 100 (cem) metros de tubo cerâmico drenô, PB, JNE, DN 200 x 1,5m, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 11/06/2021 Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 15/06/2021 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 8837/2017, publicado no DODF de 12 de dezembro de 2017. Assinatura: 02/06/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s). Fica prorrogado o prazo de Vigência do contrato por 183 (cento e oitenta e três) dia(s). Assinantes: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente Virgílio De Melo Peres e - Diretor de Engenharia. Pelo PLANAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA: Luiz Henrique Schiavim De Araujo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato 8894/2018, publicado no DODF de 27 de março de 2018. Assinatura: 31/05/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: Fica prorrogado o prazo de Vigência do contrato por 213 (duzentos e treze) dia(s). Fica prorrogado o prazo de Entrega do contrato por 214 (duzentos e quatorze) dia(s), passando as datas de vencimento de 18/04/2018 para 31/12/2021. Alteração de Cláusulas: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 77.910,00 (setenta e sete mil e novecentos e dez reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Haroldo Toti - Diretor de Regulação. Pela ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A: Edson José Rennó Ribeiro.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8916/2018. PARTES: CAESB X PERY LUIS DE MELLO NAZARETH. Assinatura: 15/06/2021. Assinantes: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor. Pela contratada: PERY LUIS DE MELLO NAZARETH.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 9143/2019. PARTES: CAESB X MC ENGENHARIA LTDA. Assinatura: 15/06/2021. Assinantes: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor. Pela contratada: Amir Miguel de Souza.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando a prorrogação de prazo.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001140/2021-54 (8º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A.** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **ETERC ENGENHARIA LTDA.**, (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no Setor SCIA Quadra 8 Conjunto 8 Lote 10 - Bairro Zona Industrial (GUARA) CEP 71250-710 - BRASÍLIA/DF e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo dos incisos I, II e V, § 1º, artigo 57, e do §5º, art. 79, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 29/08/2021, fica prorrogado por mais 488 (quatrocentos e oitenta e oito) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 30/12/2022.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 488 (quatrocentos e oitenta e oito) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 31/10/2022.

3.3 - O presente Termo Aditivo ira acarretará ônus ao Distrito Federal, de acordo com o Ofício nº 142/2021 - TTG (doc. 64828898).

3.4 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

Representante Legal do Consórcio

P/ TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a)**, em 29/06/2021, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 29/06/2021, às 12:36, conforme



art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **64862068** código CRC= **53400192**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA - 2021

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Data impugnação	até 5 dias da publicação do edital
Período de inscrição	de 20 de julho a 19 de agosto
Relação preliminar dos candidatos	24 de agosto
Prazo de recurso	de 25 a 30 de agosto
Publicação relação definitiva dos candidatos	3 de setembro
Assembleia da eleição	10 de setembro, das 14h às 17h30
Publicação dos candidatos eleitos	17 de setembro
Posse dos eleitos	30 de setembro

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUIÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 57, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE EMBARGO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: LEANDRO CAETANO POMPEO, ***.010.561-**, D117942-OEU, de 29/01/2021, 04017-00005833/2021-53; PAULO MARCELO PIAS DOS SANTOS, ***.113.891-**, 04017-00005833/2021-53; D885951-OEU, de 17/05/2021, 04017-00014096/2021-80; DEUZERNY APARECIDA BORGES, ***.267.831-**, D885952-OEU, de 17/05/2021, 04017-00014095/2021-35; HILDENÊ BARBOSA DOS SANTOS, ***.198.301-**, D126008-OEU, de 21/05/2020, 04017-00014473/2021-81; NILTON CARVALHO JUNIOR, ***.762.801-**, D755123-OEU, de 08/06/2021, 04017-00015093/2021-63; ANTONIA DA ABADIA OLIVEIRA DOS SANTOS, ***.471.011-**, D026024-OEU, de 23/02/2021, 04017-00005870/2021-61; JOSÉ ALVES DA SILVA, ***.668.775-**, D000335-OEE, de 16/04/2021, 04017-00012960/2021-17; CLEIDER GONZAGA DE MELLO, ***.030.631-**, D128218-OEU, de 26/08/2020, 04017-00012957/2021-95; RICARDO POMARES DOS SANTOS, ***.091.511-**, D000410-OEE, de 14/05/2021, 04017-00013446/2021-91; GENIVALDO RODRIGUES DE ARAÚJO, ***.361.245-**, D067763-OEU, de 12/05/2021, 04017-00013528/2021-35; MARIA FRANCISCA OLIVEIRA LIMA, ***.926.242-**, D885954-OEU, de 17/05/2021, 04017-00013485/2021-98; CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA, 00.849.844/0001-01, D040784-OEU, de 24/02/2015, 00361-00060380/2017-15; RICARDO AUGUSTO MORENO DE FREITAS, ***.806.371-**, D125980-OEU, de 02/06/2021, 04017-00015878/2021-36; ANDRESSA DOS SANTOS ABRANTES, ***.030.801-**, D885950-OEU, de 18/05/2021, 04017-00014101/2021-54; LORENA INÁCIO CARDOSO, ***.062.061-**, D885955-OEU, de 17/05/2021, 04017-00014090/2021-11; LUAN FERNANDES DOS SANTOS, ***.093.331-**, D126304-OEU, de 14/05/2021, 04017-00014245/2021-19; VCV SERVIÇOS GERAIS & 4 CILINDROS LAVA JATO, 29.576.515/0001-16, D067602-OEU, de 17/05/2018, 00361-00010416/2018-92; ELIETE FERREIRA DA SILVA, ***.549.801-**, D119077-OEU, de 08/04/2021, 04017-00010161/2021-06; WILSON TADAO KOYAMA, ***.879.818-**, D128350-OEU, de 14/05/2021, 04017-00013397/2021-96; ALAN SIQUEIRA PEREIRA, ***.048.341-**, D126254-OEU, de 05/05/2021, 04017-00012815/2021-28; CESAR CRISTIANO ARAÚJO RIOS, ***.870.651-**, D124367-OEU, de 15/03/2021, 04017-00007845/2021-12; GH CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA, 14.443.286/0001-64, D125530-OEU, de 07/11/2020, 04017-00021550/2020-78; BRÁULIO BRENO DE SOUSA MATOS, ***.739.051-**, D127852-OEU, de 02/03/2021, 04017-00007649/2021-48; COUROGAMA COMÉRCIO DE COUROS, PLÁSTICOS E TECIDOS LTDA – ME, 24.898.330/0001-04, D118886-OEU, de 15/04/2021, 04017-00010781/2021-37; RICARDO AUGUSTO MORENO DE FREITAS, ***.806.371-**, D124139-OEU, de 19/08/2020, 04017-00010055/2021-14; PRIME ENGENHARIA, LOGÍSTICA E IMÓVEIS LTDA, 08.674.942/0001-67, D130778-OEU, de 06/01/2021, 04017-00001842/2021-75; CLÁUDIO BETANIO DE QUEIROZ, ***.569.611-**, D118244-OEU, de 25/02/2021, 04017-00005527/2021-17; EMPÓRIO HORTIFRUTI COM. DE ALIMENTOS LTDA, 32.292.378/0001-00, D122805-OEU, de 31/03/2021, 04017-00009063/2021-18; FLORA CONSTRUTORA EIRELI, 03.268.839/0001-01, D076523-OEU, de 31/03/2021, 04017-00009180/2021-81; VICTOR EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA BARROS, ***.982.291-**, D119338-OEU, de 31/03/2021, 04017-00009444/2021-05; ESQUIVAL LUIZ DA SILVA, ***.226.591-**, D128586-OEU, de 05/08/2011, 04017-00009112/2020-31; MÁRCIO BARBOSA SILVA, ***.83.571-**, D118073-OEU, de 11/03/2021, 04017-00009028/2021-07; PIZZARIA E FORNERIA QUADRATTO EIRELI, 09.108.353/0001-84, D130664-OEU, de 05/04/2021, 04017-00009470/2021-25; FERNANDO COSTA COELHO, ***.649.741-**, D122804-OEU, de 31/03/2021, 04017-00010152/2021-15. Com esteio no art. 5º, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos

passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos AUTOS DE EMBARGO supracitados, ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 – SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 04/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); Processo: 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); Processo: 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); Processo: 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); Processo: 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); Processo: 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo); Processo: 00110-00001140/2021-54 (8º Aditivo) e Processo: 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRA E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas TRIER ENGENHARIA S.A. (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; ETERC ENGENHARIA LTDA., (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no Setor SCIA Quadra 08 Conjunto 8 Lote 10 - Bairro Zona Industrial (GUARA) CEP 71250-710 - BRASÍLIA/DF e GEOSONDA S.A. (participação de 10%), CNPJ nº 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, portador da identidade CREA/DF nº 9.655/D e CPF nº ***.455.981-53. DO OBJETO: Sob o amparo dos incisos I, II e V, § 1º, artigo 57, e do §5º, art. 79, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31 de junho de 2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 08 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 29/08/2021, fica prorrogado por mais 488 (quatrocentos e oitenta e oito) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 30/12/2022. O prazo para execução fica prorrogado por mais 488 (quatrocentos e oitenta e oito) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 31/10/2022. O eventual ônus decorrente do presente Termo Aditivo de Prazo será analisado em processo a parte, conforme informado no Ofício nº 142/2021 (64828898) e no Despacho - SODF/GAB/CAOC 04/2016 SINESP (64829036), sendo vedada a execução de serviços sem cobertura contratual. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (10) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela Contratada: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 21/2016

Processo: 00110-00002760/2019-96 (1º Aditivo); Processo: 00110-00000036/2020-61 (2º Aditivo); Processo: 00110-00002530/2020-61 (3º Aditivo); Processo: 00110-00000001/2021-11 (4º Aditivo) e Processo: 00110-00002355/2019-78 (5º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07 - Guarã, CEP 71.200-970 - Brasília/DF. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea “d”, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 85, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 93, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 21/2016- SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07 de julho de 2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 10), consoante específica o Edital de Concorrência nº 019/2014 –

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº. 004/2016-SINESP, nos termos do Padrão nº 13/2002, objetivando rerratifica as planilhas orçamentárias.

PROCESSO Nº 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo);

PROCESSO Nº 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo) e

PROCESSO Nº 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A.** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **ETERC ENGENHARIA LTDA.**, (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASILIA/DF e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo, sob o amparo dos artigos 53 e 54 da Lei nº 9.784/99 e dos artigos 54, 58, I, § 2º e 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93, bem como da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do Contrato, tem como objetivo a retificação das planilhas dos valores, do 8º Termo Aditivo de Alteração Financeira o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

A partir da assinatura e da publicação deste Termo, ficam retificadas as planilhas de valores ID (62604747), (62604840) e (62604945), que serviram de referência para o 8º Termo Aditivo de Alteração Financeira do Contrato nº 004/2016-SINESP (63899891), publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 54 (64176718), passando a constar como referenciais para o aludido Termo Aditivo Financeiro as planilhas ID (67580465) e (67580559), que são partes integrantes e

anexas do Termo, mantendo-se inalterado o valor de acréscimo de R\$ 17.152.278,21 (dezesete milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO
Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHA:

WESLEY SANTOS
CPF: 060.659.991-64

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA
CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 27/08/2021, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 27/08/2021, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 30/08/2021, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **68833753** código CRC= **659BB31B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

00110-00001140/2021-54

Doc. SEI/GDF 68833753

14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; e IV – Fonte de Recursos: 100.O empenho inicial é de R\$ 731,00 (setecentos e trinta e um reais) conforme Nota de Empenho nº 2021NE00785, emitida em 20/07/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinária. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo terá vigência de 6 (seis) meses, compreendendo o período de 09 de agosto de 2021 a 09 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo. Pela CONTRATADA: FABIANA DOMINGUES, na qualidade de Sócios-Administradores.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00017547/2021-00. Objeto: Aquisição de equipamentos multimídias de audiovisual para as Gerências de Atendimento em Meio Aberto do Distrito Federal – GEAMAs, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$81.556,69 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data e horário de abertura do certame: 13 de agosto de 2021 às 14:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.sejus.df.gov.br a partir de 31/08/2021.

PERCIVAL BISPO BIZERRA
Pregoeiro

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00400-00020362/2019-50, instaurado pela Portaria nº 291, de 17 de abril de 2021, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, do Sr. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, JOÃO GONZAGA DOS SANTOS - CPF 389.***.001.**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante o Colegiado Processante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na Coordenação de Correição da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, situada no SAIN – Estação Rododiferroviária, Ala Central, térreo, sala 07, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a). Neste oportuno, fica ainda o mesmo servidor notificado de que, conforme dispõe o artigo 238, §4º, da Lei Complementar nº 840/2011, convocado pelo presente edital, transcorridos 15 (quinze) dias da presente publicação, em não comparecendo, os trabalhos seguem sua marcha normal, com a designação de defensor dativo para acompanhamento do feito. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 2104-4267 e endereço eletrônico: correicao.comissoes@sejus.df.gov.br.

CLAUDINE GONÇALVES VARGAS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 04/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002
Processo: 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); Processo: 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); Processo: 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); Processo: 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); Processo: 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); Processo: 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo); Processo: 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo); Processo: 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo); e Processo: 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: Sob o amparo do art. 65, inciso I, alínea b e §1º, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Supressão no valor R\$ 3.018.501,76 (três milhões, dezoito mil quinhentos e um reais e setenta e seis centavos), equivalente a ~1,51%, totalizando

~2,39% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 221.894.679,77 (duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil seiscientos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 218.876.178,01 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e um centavo), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 04/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); Processo: 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); Processo: 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); Processo: 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); Processo: 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); Processo: 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo); Processo: 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo) e Processo: 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: O presente Termo, sob o amparo dos artigos 53 e 54 da Lei nº 9.784/99 e dos artigos 54, 58, I, § 2º e 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, bem como da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do Contrato, tem como objetivo a retificação das planilhas dos valores, do 8º Termo Aditivo de Alteração Financeira do Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA RERRATIFICAÇÃO: A partir da assinatura e da publicação deste Termo, ficam retificadas as planilhas de valores ID (62604747), (62604840) e (62604945), que serviram de referência para o 8º Termo Aditivo de Alteração Financeira do Contrato nº 004/2016-SINESP (63899891), publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 54 (64176718), passando a constar como referenciais para o aludido Termo Aditivo Financeiro as planilhas ID (67580465) e (67580559), que são partes integrantes e anexas do Termo, mantendo-se inalterado o valor de acréscimo de R\$ 17.152.278,21 (dezesete milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 19/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 110.000.206/2016 (Licitação e Contrato); Processo: 00112-00013995/2018-76 (1º Aditivo); Processo: 00110-00001407/2018-16 (2º Aditivo); Processo: 00112-00024079/2018-61 (3º Aditivo); Processo: 00110-00001894/2019-90 (4º, 8º, 9º e 10º Aditivo); Processo: 00110-00000243/2020-16 (5º e 6º Aditivo) e Processo: 00110-00001107/2020-43 (7º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSTRUTORA ARTEC S/A, CNPJ nº. 00.086.165/0001-28, com sede na SIA Sul Trecho 06, Bloco “A”, Lotes 05/15, Mezanino - Brasília/DF, CEP 71.205-060. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 019/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 05), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 28/09/2021, fica

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº. 004/2016-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando a alteração financeira.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo); e

PROCESSO Nº 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A.** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **ETERC ENGENHARIA LTDA.**, (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASILIA/DF e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo do art. 65, inciso I, alínea b e §1º, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Supressão no valor **R\$ 3.018.501,76 (três milhões, dezoito mil quinhentos e um reais e setenta e seis centavos)**, equivalente a ~1,51%, totalizando ~2,39% do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 221.894.679,77 (duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, passa a ser de **R\$ 218.876.178,01 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e um centavo)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "*Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais*".

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO
Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS
CPF: 060.659.991-64

ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA
CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 27/08/2021, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro



de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 27/08/2021, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 30/08/2021, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **68835372** código CRC= **F5C8FF86**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; e IV – Fonte de Recursos: 100.O empenho inicial é de R\$ 731,00 (setecentos e trinta e um reais) conforme Nota de Empenho nº 2021NE00785, emitida em 20/07/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinária. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo terá vigência de 6 (seis) meses, compreendendo o período de 09 de agosto de 2021 a 09 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo. Pela CONTRATADA: FABIANA DOMINGUES, na qualidade de Sócios-Administradores.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00017547/2021-00. Objeto: Aquisição de equipamentos multimídias de audiovisual para as Gerências de Atendimento em Meio Aberto do Distrito Federal – GEAMAs, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$81.556,69 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data e horário de abertura do certame: 13 de agosto de 2021 às 14:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.sejus.df.gov.br a partir de 31/08/2021.

PERCIVAL BISPO BIZERRA
Pregoeiro

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00400-00020362/2019-50, instaurado pela Portaria nº 291, de 17 de abril de 2021, publicada no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, do Sr. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, JOÃO GONZAGA DOS SANTOS - CPF 389.***.001.**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante o Colegiado Processante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na Coordenação de Correição da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, situada no SAIN – Estação Rodoferrviária, Ala Central, térreo, sala 07, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a). Neste oportuno, fica ainda o mesmo servidor notificado de que, conforme dispõe o artigo 238, §4º, da Lei Complementar nº 840/2011, convocado pelo presente edital, transcorridos 15 (quinze) dias da presente publicação, em não comparecendo, os trabalhos seguem sua marcha normal, com a designação de defensor dativo para acompanhamento do feito. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 2104-4267 e endereço eletrônico: correicao.comissoes@sejus.df.gov.br.

CLAUDINE GONÇALVES VARGAS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 04/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); Processo: 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); Processo: 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); Processo: 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); Processo: 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); Processo: 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo); Processo: 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo); Processo: 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo); e Processo: 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: Sob o amparo do art. 65, inciso I, alínea b e §1º, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Supressão no valor R\$ 3.018.501,76 (três milhões, dezoito mil quinhentos e um reais e setenta e seis centavos), equivalente a ~1,51%, totalizando

~2,39% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 221.894.679,77 (duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos), passa a ser de R\$ 218.876.178,01 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e um centavo), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 04/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); Processo: 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); Processo: 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); Processo: 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); Processo: 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); Processo: 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo); Processo: 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo) e Processo: 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: O presente Termo, sob o amparo dos artigos 53 e 54 da Lei nº 9.784/99 e dos artigos 54, 58, I, § 2º e 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93, bem como da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do Contrato, tem como objetivo a retificação das planilhas dos valores, do 8º Termo Aditivo de Alteração Financeira do Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA RERRATIFICAÇÃO: A partir da assinatura e da publicação deste Termo, ficam retificadas as planilhas de valores ID (62604747), (62604840) e (62604945), que serviram de referência para o 8º Termo Aditivo de Alteração Financeira do Contrato nº 004/2016-SINESP (63899891), publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 54 (64176718), passando a constar como referenciais para o aludido Termo Aditivo Financeiro as planilhas ID (67580465) e (67580559), que são partes integrantes e anexas do Termo, mantendo-se inalterado o valor de acréscimo de R\$ 17.152.278,21 (dezesete milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 19/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 110.000.206/2016 (Licitação e Contrato); Processo: 00112-00013995/2018-76 (1º Aditivo); Processo: 00110-00001407/2018-16 (2º Aditivo); Processo: 00112-00024079/2018-61 (3º Aditivo); Processo: 00110-00001894/2019-90 (4º, 8º, 9º e 10º Aditivo); Processo: 00110-00000243/2020-16 (5º e 6º Aditivo) e Processo: 00110-00001107/2020-43 (7º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSTRUTORA ARTEC S/A, CNPJ nº. 00.086.165/0001-28, com sede na SIA Sul Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15, Mezanino - Brasília/DF, CEP 71.205-060. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 019/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 05), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 28/09/2021, fica



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº. 004/2016-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando a alteração financeira.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A.** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **ETERC ENGENHARIA LTDA.**, (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASILIA/DF e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo das alíneas "a", inciso I, argo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante especifica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 6.145.728,61 (seis milhões, cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)**, equivalente a ~3,07%, totalizando ~ 16,44% do valor contratual.

3.2 - Supressão no valor **R\$ 220.774,34 (duzentos e vinte mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, equivalente a ~0,11%, totalizando ~ 2,50% do valor contratual.

3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 218.876.178,01 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e um centavo)**, passa a ser de **R\$ 224.801.132,28 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e um mil cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020). O saldo orçamentário disponível nesta data, equivalente a R\$ 10.934.347,80 (dez milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme relatório extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental, registrado na Conta Contábil 622510000 - CRÉDITO DISPONÍVEL, apresenta-se suficiente para a alteração a ser efetivada, no valor supracitado.

3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, no valor de **R\$ 5.924.954,27 (cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, conforme **Notas de Empenhos nº. 742/2021, 743/2021 e 744/2021, emitidas em 15/10/2021, sob o evento nº. 400091**, todas na modalidade **Estimativo**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHAS:

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

CPF: 779.236.265-53

ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA - Matr.0156998-8, Assessor(a)**, em 21/10/2021, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 21/10/2021, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 21/10/2021, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 21/10/2021, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **72541865** código CRC= **9F7A3319**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

00110-00002628/2021-07

Doc. SEI/GDF 72541865

Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Caso a multa já tenha sido paga/parcelada, desconsiderar este edital de intimação.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 04/2016

Processo: 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); Processo: 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); Processo: 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); Processo: 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); Processo: 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); Processo: 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo); Processo: 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo); Processo: 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo); Processo: 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo) e Processo: 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas TRIER ENGENHARIA S.A. (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília - DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a", inciso I, argo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré - Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 6.145.728,61 (seis milhões, cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), equivalente a ~3,07%, totalizando ~ 16,44% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 220.774,34 (duzentos e vinte mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), equivalente a ~0,11%, totalizando ~ 2,50% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 218.876.178,01 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e um centavo), passa a ser de R\$ 224.801.132,28 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e um mil cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020). O saldo orçamentário disponível nesta data, equivalente a R\$ 10.934.347,80 (dez milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme relatório extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental, registrado na Conta Contábil 622510000 - CRÉDITO DISPONÍVEL, apresenta-se suficiente para a alteração a ser efetivada, no valor supracitado. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, no valor de R\$ 5.924.954,27 (cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme Notas de Empenhos nº. 742/2021, 743/2021 e 744/2021, emitidas em 15/10/2021, sob o evento nº. 400091, todas na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002 NATUREZA DA DESPESA: 449051 FONTE DE RECURSOS: 135 ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00032261/2021-74 em especial o Parecer Jurídico nº 349/2021 - CAESB/PR/PRJ e com fundamento no artigo 5º, II, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização da Operação e Manutenção, para contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa EXPANSUL - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.096.890/0001-03, visando o fornecimento de kit de

peças de reposição do motor da válvula automática para reparo no dosador de cloro marca Capital Controls modelo FX-4045-C3 da ETA Rio Descoberto, a ser fornecido pela no valor de R\$ 45.680,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977; Código de Aplicação: 12.203.205.200-7; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3. AUTORIZAÇÃO: 15/10/2021 CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA. RATIFICAÇÃO: 20/10/2021. PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 8609/2016, publicado no DODF em 21 de março de 2016. ASSINATURA: 21/10/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 16/12/2021. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando as datas de vencimento de 26/11/2021 para 24/02/2022. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e VIRGÍLIO DE MELO PERES, Diretor De Engenharia. Pelo ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL: FRANCO CASTELLANI TARABINI JUNIOR, RICARDO MACHADO FERREIRA VELOSO e FRANCO CASTELLANI TABARINI JUNIOR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9104/2019, publicado no DODF em 18 de junho de 2019. ASSINATURA: 21/10/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 900 (novecentos) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 22/05/2024. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 900 (novecentos) dia(s), passando as datas de vencimento de 04/12/2021 para 22/05/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 116.369,81 (cento e dezesseis mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) passando o total contratual para R\$ 232.739,62 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte Ao Negócio. Pelo OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9292/2021, publicado no DODF em 28 de janeiro de 2021. ASSINATURA: 21/10/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. (...) e, do outro lado, a empresa FIMM Brasil LTDA, inscrita no CNPJ da filial de Brasília sob o nº 01.298.675/0021-75, Inscrição Estadual nº 07.779.943/003-80, estabelecida na Quadra QND 28 Lote 21 S, nº 201, Bairro Taguatinga, Brasília-DF (...) ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e SERGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial. Pelo FIMM BRASIL LTDA: NILTON CESAR ALMEIDA CARVALHO GOMES.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8966/2018. PARTES: CAESB X QUALITE DISTRIBUIDORA EIRELI. ASSINATURA: 21/10/2021. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA, Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: VALDINEY DE SOUZA.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 9204/2020. PARTES: CAESB X WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A. ASSINATURA: 21/10/2021. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA, Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: ALESSANDRO AUGUSTO HERNANDEZ.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do prego supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Serviço de manutenção do sistema de coleta de esgoto sanitário e execução de ramal predial de esgoto do Município de Águas Lindas-GO, área de atuação da Caesb, da forma que se segue: Empresa ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA, CNPJ: 01.972.794/0001-18, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 4.849.382,68.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, processo 00092-00011333/2021-51, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é: Aquisição de 01 (um) Grupo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº. 004/2016-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando a alteração financeira.

PROCESSO N.º 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO N.º 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO N.º 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO N.º 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo);

PROCESSO N.º 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo);

PROCESSO N.º 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo);

PROCESSO N.º 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo);

PROCESSO N.º 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo);

PROCESSO N.º 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo);

PROCESSO N.º 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo) e

PROCESSO N.º 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A.** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **ETERC ENGENHARIA LTDA.**, (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASILIA/DF e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo das alíneas “a”, inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 9.020.050,71 (nove milhões, vinte mil cinquenta reais e setenta e um centavos)**, equivalente a ~4,51%, totalizando ~ 17,78% do valor contratual.

3.2 - Supressão no valor **R\$ 1.721.301,04 (um milhão, setecentos e vinte e um mil trezentos e um reais e quatro centavos)**, equivalente a ~0,86%, totalizando ~ 3,36% do valor contratual.

3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 224.801.132,28 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e um mil cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**, passa a ser de **R\$ 232.099.881,95 (duzentos e trinta e dois milhões, noventa e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 81033075, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 81032997, que assevera em seu artigo 5º, que: "*Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais*".

3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, no valor de **R\$ 7.298.749,67 (sete milhões, duzentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme **Notas de Empenhos nº 176/2022, 177/2022 e 178/2022**, emitidas em 02/03/2022, sob o evento nº. 400091, todas na modalidade **Estimativo**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 04/03/2022, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 04/03/2022, às 12:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 04/03/2022, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81286708)
verificador= **81286708** código CRC= **50F7AA25**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Supressão Vegetal nº2053.9.2022.47321, para supressão vegetal no canteiro central, visando à implantação das obras de duplicação da rodovia DF-250, Região Administrativa do Itapoã - DF. Processo 00391-00008103/2021-68.

Brasília/DF, 02 de março de 2022
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada nº 1/2022, a qual autoriza o início das obras de duplicação da rodovia DF-250, no trecho que inicia no entroncamento com as rodovias DF-001 (EPCT) e DF-015 (EPTM) e termina no acesso ao Núcleo Rural Sobradinho dos Melos, com extensão de 5,3 Km. Região Administrativa do Itapoã. Processo 00391-00000427/2021-58.

Brasília/DF, 02 de março de 2022
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de material (revestimento cerâmico) a ser utilizado pelo DER-DF para manutenção das instalações e estruturas dos prédios do DER/DF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00002270/2022-19. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 22 de março de 2022, com valor estimado de R\$ 14.582,00.

Brasília/DF, 07 de março de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de arame para solda e eletrodo revestido, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00001966/2022-10. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 23 de março de 2022, com valor estimado de R\$ 38.033,80.

Brasília/DF, 07 de março de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de telhas de fibrocimento, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo 00113-00002908/2022-11. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 24 de março de 2022, com valor estimado de R\$ 26.475,00.

Brasília/DF, 07 de março de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente - aquisição de Moto Esmeril de bancada, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo 00113-00001729/2022-59. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 25 de março de 2022, com valor estimado de R\$ 26.466,58.

Brasília/DF, 07 de março de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração

de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 13/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00011722/2020-29. Contratante: METRO-DF. Contratada: ESFERA CAIXAS, QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI - ME. CNPJ: 01.032.911/0001-63. Espécie: CONTRATO Nº 07/2022. Objeto: Fornecimento e instalação de cerca e grade de vedação em locais de vulnerabilidade, bem como de concertina ao longo da via permanente do METRÔ-DF. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor global estimado: R\$ 20.041.339,07. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 100 e 161, Programa de Trabalho 26.453.6216.5002.0001, Natureza da Despesa: 44.90.51. Número da Nota de Empenho: 2022NE00343 e 2022NE00342. Data da Assinatura: 02/03/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: José Olimpio Neto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00001279/2019-44. Contratante: METRO-DF. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a devida suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor global: 4.500,00. Vigência: 05/04/2022 a 05/04/2023. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza da Despesa: 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2022NE00321. Data da Assinatura: 23/02/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Marcelo Wais.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

O METRÔ-DF torna pública a realização de licitação do tipo menor preço objetivando a contratação de empresa para execução de obras de adequação das condições de acessibilidade das estações operacionais do METRÔ-DF, conforme normas NBR 9050 e NBR 16537, de acordo com o processo 00097-00014258/2021-11. O valor estimado da contratação está conforme o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário limites para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 29/03/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 04/2016- NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002
Processo: 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); processo: 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); processo 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); processo: 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); processo 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); processo 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo); processo 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo); processo 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo); processo 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo); processo 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo) e processo 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso

Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas TRIER ENGENHARIA S.A. (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; ETERC ENGENHARIA LTDA., (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASÍLIA/DF e GEOSONDA S.A. (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a", inciso I, artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 04/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 08 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 9.020.050,71 (nove milhões, vinte mil cinquenta reais e setenta e um centavos), equivalente a ~4,51%, totalizando ~ 17,78% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 1.721.301,04 (um milhão, setecentos e vinte e um mil trezentos e um reais e quatro centavos), equivalente a ~0,86%, totalizando ~ 3,36% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 224.801.132,28 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e um mil cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), passa a ser de R\$ 232.099.881,95 (duzentos e trinta e dois milhões, noventa e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05 de agosto de 2021 (DODF nº 148 de 06 de agosto de 2021), 81033075, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29 de janeiro de 2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30 de janeiro de 2020), 81032997, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, no valor de R\$ 7.298.749,67 (sete milhões, duzentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme Notas de Empenhos nº 176/2022, 177/2022 e 178/2022, emitidas em 02/03/2022, sob o evento nº 400091, todas na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (*)

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00008253/2022-49, em especial Parecer Jurídico nº 48/2022 -PRJ, e com fundamento no artigo 5º, I, alínea "a", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização expedido pela Diretora de Suporte ao Negócio referente à contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa TOP PISOS ELEVADOS EIRELI-ME, CNPJ nº 20.242.435/0001-50, no valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), tendo como objeto a aquisição de 350 placas para piso elevado, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Dados para elaboração do edital e Pedido de Aquisição- PA nº 35/2022. NOTA DE EMPENHO: 1086/2022, VALOR: R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), DATA: 25/02/2022, PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. Assinatura: 24/02/2022 – Roberta Alves Zanatta – Diretora (DS). RATIFICAÇÃO: 02/03/2022 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 44, de 07 de março de 2022, página 85.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9447. ASSINATURA: 07/03/2022. Processo 0009200054311202116. PE nº 344/2021 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de operação e manutenções (O&M) preventiva, preditiva e corretiva, com o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, de peças e materiais novos e originais, sem ônus à Caesb, dos Sistemas de Climatização e Exaustão de todas as unidades da Caesb e do Esgotamento Sanitário a Vácuo do Centro de Gestão Águas Emendadas em Águas Claras. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO:

17.122.8209.2396.5310/33.90.39, CÓDIGO 12.409.404.300-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1078/2022, DATA DE: 25/02/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 964.435,14 (novecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.285.913,52 (hum milhão e duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses). FISCALIZAÇÃO: Rachel Chiabai, matrícula 53.211-8 gestor. Ginubio Braga Ferreira, matrícula 53.562-1 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora De Suporte ao Negócio. Pela TEMPER-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA: Edmirson José de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9448. ASSINATURA: 04/03/2022. Processo 0009200019744202194. PE nº 75/2021 - CAESB. OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio (itens 5 e 6). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1019/2022, DATADO DE: 22/02/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.905.660,00 (hum milhão e novecentos e cinco mil e seiscentos e sessenta reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.286.792,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula 49.719-3 gestor. Adison Luciano da Silva, matrícula 49.605-7, Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula 51.719-4, Caroline Eccard Saraiva, matrícula 51.917-0, Robson Marinho de Oliveira, matrícula 50.792-7, e Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula 53.882-5, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9275/2020, publicado no DODF em 15/12/2020. ASSINATURA: 04/03/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 30/05/2022. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando as datas de vencimento de 24/05/2022 para 22/08/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 411.509,13 (quatrocentos e onze mil e quinhentos e nove reais e treze centavos) passando o total contratual para R\$ 7.777.180,93 (sete milhões e setecentos e setenta e sete mil e cento e oitenta reais e noventa e três centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente e Virgílio de Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pelo GAE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA : Daniel Jean Laperche.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9362/2021, publicado no DODF em 26/07/2021. ASSINATURA: 04/03/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO. Para os índices II e IO será adotada a variação do Índice Custos Nacionais de Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Serviços de Consultoria, Coluna 39, da RCE-FGV - Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente Virgílio De Melo Peres e - Diretor - DE - DIRETORIA DE ENGENHARIA. Pelo CONCREMAT ENG. E TECNOLOG. S/A: Gontran Thiago Tibery Lima Maluf.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato 8894/2018, publicado no DODF em 27/03/2018. ASSINATURA: 25/02/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando as datas de vencimento de 28/02/2022 para 28/06/2022. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente Haroldo Toti e - Diretor - Diretoria de Regulação. Pelo ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A: Edson José Rennó Ribeiro.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9261/2020. PARTES: CAESB X SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI. ASSINATURA: 04/03/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: José Sergio Perecin.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9284/2020. PARTES: CAESB X MB ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI. ASSINATURA: 04/03/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Gustavo Melo Brito.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9387/2021. PARTES: CAESB X R.J. CARDIA ENGENHARIA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA-ME. ASSINATURA: 04/03/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Ruben Jose Ramos Cardia.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº. 004/2016-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando a alteração financeira.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo); e

PROCESSO Nº. 00110-00001122/2022-53 (14º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A.** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **ETERC ENGENHARIA LTDA.**, (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASILIA/DF e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo da alínea “a”, inciso I, do art. 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 4.526.398,37 (quatro milhões quinhentos e vinte e seis mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**, equivalente a ~2,26%, totalizando ~ 21,36% do valor contratual.

3.2 - Supressão no valor **R\$ 1.050.408,59 (um milhão, cinquenta mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, equivalente a ~0,52% percentual acumulado de ~3,88% do valor contratual.

3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 232.099.881,95 (duzentos e trinta e dois milhões, noventa e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, passa a ser de **R\$ 235.575.871,73 (duzentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 85104440, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 85104306, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 85101723, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, no valor de **R\$ 3.475.989,78 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, conforme **Notas de Empenhos nº 344, 345 e 346/2022**, emitidas em 28/04/2022, sob o evento nº. 400091, todas na modalidade **Estimativo**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 05/05/2022, às 05:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 05/05/2022, às 06:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 05/05/2022, às 07:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 05/05/2022, às 08:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=85702435)
verificador= **85702435** código CRC= **F9A1032E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

9.4. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo. Nesses casos, a alteração será oficializada em portaria complementar, por meio de retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal ou no sítio eletrônico: (www.sejus.df.gov.br).

9.5. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS.

JAIME SANTANA DE SOUSA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, _____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço).
DECLARO, nos termos das Leis nºs 6.015/73 e 8.935/94, que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família.
DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

Brasília, _____ de _____ de _____

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS REGISTRO DIGITAL

Eu, _____,
(NOME DO DECLARANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (DATA DE NASCIMENTO), (DOCUMENTO DE IDENTIDADE nº XXXXXX - ÓRGÃO EXPEDIDOR - UF), CPF nº XXXXXXXX, (ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO COM CEP), DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente processo de seleção no Edital de Casamento Comunitário, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasília, _____ de _____ de _____

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 04/2015-SINESP

Processo: 00110-00002790/2019-01 (1º Aditivo); Processo: 00110-00001648/2020-71 (2º Aditivo) e Processo: 00110-0000555/2021-19 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 00.528.786/0001-14, com sede na SCIA Quadra 11, Conjunto 01, Lote 01 - Guará /DF, CEP 71.250-510. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 85, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 093, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 004/2015-SINESP, celebrado em 04/09/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 08 de setembro de 2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 06), consoante específica o Edital de Concorrência nº 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do material betuminoso referente à 29ª (21/08/2019 a 19/09/2019) R\$ 239.501,32 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e um reais e trinta e dois centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 20.898.064,72 (vinte milhões, oitocentos e noventa e oito mil sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), passa a ser de R\$ 21.137.566,04 (vinte e um milhões, cento e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06 de janeiro de 2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06 de janeiro de 2021), 53897729, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, de nº 6.664 de

03/09/2020 (DODF nº 169 de 04 de setembro de 2020), 53897701, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29 de janeiro de 2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 53897741. O recurso aditado foi empenhado em favor da empresa GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., no valor de R\$ 239.501,32 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e um reais e trinta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 283/2022, emitida em 06/04/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0077, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 131 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 04/2016-SINESP NOS TERMOS DO PADRÃO Nº13/2002

Processo: 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); Processo: 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); Processo: 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); Processo: 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); Processo: 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); Processo: 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo); Processo: 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo); Processo: 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo); Processo: 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo); Processo: 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo); Processo: 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo) e Processo: 00110-00001122/2022-53 (14º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas TRIER ENGENHARIA S.A. (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília - DF, CEP: 70.634-140; ETERC ENGENHARIA LTDA., (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASÍLIA/DF e GEOSONDA S.A. (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo - SP, CEP: 05.424-010. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, do art. 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré - Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 4.526.398,37 (quatro milhões quinhentos e vinte e seis mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), equivalente a ~2,26%, totalizando ~ 21,36% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 1.050.408,59 (um milhão, cinquenta mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a ~0,52% percentual acumulado de ~3,88% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 232.099.881,95 (duzentos e trinta e dois milhões, noventa e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), passa a ser de R\$ 235.575.871,73 (duzentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 85104440, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 85104306, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29 de janeiro de 2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 85101723, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, no valor de R\$ 3.475.989,78 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme Notas de Empenhos nº 344, 345 e 346/2022, emitidas em 28/04/2022, sob o evento nº. 400091, todas na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO

CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 8909/2018, publicado no DODF em 07 de maio de 2018. ASSINATURA: 04/05/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando a data de vencimento para 05/05/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 57.992,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e dois reais), passando o total para R\$ 289.960,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e SERGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial. Pelo MILENIO GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME: Milson Ferreira de Oliveira Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9074/2019, publicado no DODF em 09 de maio de 2019. ASSINATURA: 05/05/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 08/05/2022 para 08/05/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 233.091,80 (duzentos e trinta e três mil e noventa e um reais e oitenta centavos), passando o total contratual de R\$ 699.275,40 (seiscentos e noventa e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) para R\$ 932.367,20 (novecentos e trinta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pelo BRASCONNECT TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA: Wilson Vasconcelos de Souza.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 9289/2021. PARTES: CAESB X GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA. ASSINATURA: 06/05/2022. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA, Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: DENANCIR FILIPIN.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9467. Assinatura: 06/05/2022. Processo 0009200004699202147. PE nº 43/2021 - CAESB. OBJETO: Aquisição de ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (Item 03). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1451/2022, DATADO DE: 18/04/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 175.285,20 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 262.927,84 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: WERLEY SOARES SANTANA, matrícula 49.719-3 gestor, ADISON LUCIANO DA SILVA, matrícula 49.605-7, ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS, matrícula 51.719-4, CAROLINE ECCARD SARAIVA, matrícula 51.917-0, ROBSON MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 50.792-7 e RUBENS LEMES CARNEIRO MACHADO, matrícula 53.882-5, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretora de Suporte ao Negócio. Pela ESPECIAL QUIMICA SERVICOS COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA: Juliana Araújo Meirelles Guimarães.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 53/2022

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, processo 092.00006850/2022, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de ácido cítrico e metabissulfito de sódio, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, como segue: G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 03.157.268/0001-20, vencedora dos itens 01, 03, 04, com o valor total de R\$ 737.587,82; UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ 39.885.427/0001-50, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 255.648,58.

ELIZABETH DUARTE ALVES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00015617/2020-41. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 100/2022 – DJ/NOVACAP. Contratantes: NOVACAP e EMPRESA LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Óleo lubrificante, Óleo Hidráulico, Óleo de freio, aditivo de radiador, querosene e Graxa, visando atender as demandas desta Companhia. LOTE: 01. VALOR: R\$ 195.294,40. PRAZO: 90 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE00920, no valor de R\$ 195.294,40, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 05/05/2022. Por Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e Natali Thaynara Resende Mendonça.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00003368/2021-22. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E Nº 204/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e JM MIX CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI - ME. OBJETO: Convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução, bem como a Prorrogação do prazo de vigência. Convalidam-se os atos praticados no período de 08/04/2022 até a formalização do presente Termo Aditivo. PRAZO: Reabre-se o prazo de execução por mais 76 dias corridos, a partir da formalização do presente Termo Aditivo, deduzindo deste o período convalidado, com término em 22/06/2022. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 76 dias corridos, passando seu término de 29/06/2022 para 13/09/2022. ASSINATURA: 05/05/2022. Por: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR E JALIANY FREITAS LIMA.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00021432/2021-57. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA DE 097/2021, DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, bem como retificação do item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. Onde Lê "1.1. Convalidam-se os atos praticados no período de 07/ de janeiro de /2021 até a formalização do presente Termo Aditivo;". Leia-se: "Convalidam-se os atos praticados no período de 07 de janeiro de 2022 até a formalização do presente Termo Aditivo;". LOTE: 07. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 dias, passando seu término de 06/05/2022 para 03 de setembro 2022, ASSINATURA 05 de junho 2022. Por Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Rubens De Oliveira Pimentel Júnior e Douglas Araújo Menezes.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 06/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço - objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, de empresa especializada para construção de Centro de Educação da Primeira Infância (CEPI), Creche Tipo 1 (projeto próprio), na EQ 17/19, Lote A, Guarã - DF., devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - processo 00112-00003286/2020-05 - Valor estimado R\$ 6.717.111,40 - Data e horário da licitação: 09 de junho de 2022 – às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame acima na Sala de Licitações do DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar – Sala de Licitações - Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 05/2022

Processo: 00070-00003676/2022-18. Partes: SEAGRI/DF e HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 19- CARIMBO, tipo automático ou autoentintado, estrutura rígida em acrílico ou plástico, medindo 38x14mm, mecanismo retrátil, almofada em cor preta substituível, borracha com espessura mínima de 3mm, personalizada com impressão em fotopolímero, formato retangular, 50 unidades. Item 23- CARIMBO, tipo automático ou autoentintado, estrutura rígida em acrílico ou plástico, medindo 55x22mm,

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº. 004/2016-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando a alteração financeira.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001122/2022-53 (14º Aditivo); e

PROCESSO Nº. 00110-00001711/2022-31 (15º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A.** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **ETERC ENGENHARIA LTDA.**, (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASILIA/DF e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo da alínea “a”, inciso I, do art. 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 2.494.631,25 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, equivalente a ~1,25%, totalizando ~ 22,61% do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 235.575.871,73 (duzentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)**, passa a ser de **R\$ 238.070.502,98 (duzentos e trinta e oito milhões, setenta mil quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 89622452, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 89622151, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 89621960, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, no valor de **R\$ 2.494.631,25 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, conforme **Notas de Empenhos nº 504, 505 e 506/2022**, emitidas em 28/06/2022, sob o evento nº. 400091, todas na modalidade **Estimativo**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 18:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 28/06/2022, às 18:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 28/06/2022, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 28/06/2022, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=89755095)
verificador= **89755095** código CRC= **C49CA1CA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

peças e acessórios novos, originais ou genuínos, na modalidade de Ata do Sistema de Registro de Preços, para a manutenção dos veículos das marcas VOLARE da frota da TCB; Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais), Nota de Empenho: 2022NE00598, Data de Emissão: 15 de junho de 2022, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), Programa de Trabalho: 26782621640390001, Natureza de Despesa: 339030, Unidade Orçamentária: 26201, Fonte de Recurso: 220; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo e Financeiro – MARCOS VINICIUS BOARON e P/UNIVERSO AUTOLUB, SEBASTIÃO COELHO DA SILVA, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EDITAL DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 105, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JOAO FRANCISCO FILHO, ***.127.191-**, 04017-00005731/2022-19, Essense Comércio de Bebidas e Tabacaria Ltda, 34.632.333/0001-55, 04017-00006111/2022-05, RANCHO DO BARAO COMERCIO DE ALIMENTO INDUSTRIALIZADOS LTDA, 43755824/0001-84, 04017-00000341/2022-52, NIL DE ASSIS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME, 22710940/0001-07, 04017-00002752/2022-82, Fernando Ferreira Barbosa, 35079031/0001-64, 04017-00004376/2022-61, RAFAEL DA SILVA CRUZ, ***.662.541-**, 04017-00006732/2022-81, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, ***.776.461-**, 04017-00006060/2022-11, MULTI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 35.631.524/0004-08, 04017-00025436/2021-06, CECÍLIA NUNES DE SENA, ***.561.391-**, 04017-00012200/2022-82, WILLIAM DOS REIS DA ANUNCIAÇÃO, ***.551.831-**, 04017-00024053/2021-11, TATIANA DE CASTRO, ***.116.421-**, 04017-00033406/2021-65, FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DO NASCIMENTO FILHO, ***.775.451-**, 04017-00018374/2021-78, ESPÓLIO DE ADEMIR CAMPANHA, ***.574.218-**, 04017-00015658/2022-93, RENATO ALVES RIBEIRO, ***.164.401-**, 04017-00002012/2021-65, SUZANA DYTZ FAGUNDES, ***.510.971-**, 04017-00032092/2021-83, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CHÁCARA 125 - RESIDENCIAL BIABIÁ, 28.714.045/0001-47, 04017-00012937/2021-14, Bruno Guilherme Melo Souza, ***.514.351-**, 04017-00015359/2022-59, ORIENTE DO BRASIL CULTURAL SA, 09.100.997/0001-25, 04017-00015238/2022-15, R S S RIBEIRO ME, 20.922.856/0001-21, 04017-00018946/2021-19, FÁBOLA GOMES, ***.141.411-**, 04017-00012676/2022-13, CARLOS EDUARDO RODRIGUES, ***.838.529-**, 04017-00015269/2022-68, CARLOS ALBERTO ÁVILA NUNES GUIMARÃES, ***.961.501-**, 04017-00029367/2021-00, SILVANA MÁRCIA DA SILVA, ***.900.961-**, 04017-00015534/2022-16, TIAGO PEREIRA LOURENÇO TERTO, ***.656.751-**, 04017-00006676/2022-84, GEOVANE RODRIGUES DA CUNHA, ***.347.256-**, 04017-00006947/2022-00, RODRIGO MONTEIRO DE QUEIROZ, ***.039.511-**, 04017-00031504/2021-68, ROSSINI RESTAURANTE E BAR LTDA, 25.106.705/0001-19, 04017-00031534/2021-74, FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, 00.643.742/0001-35, 04017-00012827/2020-71, ANDRÉ LUIZ BORGES, ***.142.801-**, 04017-00006936/2022-11, BÁRBARA NUNES BORGES, ***.539.651-**, 04017-00006938/2022-19, SEVERINO ALVES XAVIER, ***.689.501-**, 04017-00007060/2022-21, MARCO ANTÔNIO FERREIRA FRANCO, ***.667.128-**, 04017-00007135/2022-73, REMILTON ARAÚJO DA SILVA, ***.883.671-**, 04017-00007143/2022-10, GALVÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 29.642.767/0001-04, 04017-00007163/2022-91, SÉRGIO LINO DO NASCIMENTO, ***.686.101-**, 04017-00007188/2022-94, WAGNER DOS SANTOS MAIER, ***.084.821-**, 04017-00007191/2022-16, MURILO SILVEIRA MARTINS BRITO, ***.339.281-**, 04017-00007203/2022-02, MOACIR CAMELO MELO, ***.358.691-**, 04017-00030925/2021-71, SELESTRINO PEREIRA DA SILVA, ***.153.001-**, 04017-00011455/2022-28, ESPAÇO 365 LTDA, 28.172.720/0001-53, 04017-00011026/2022-51, VALMIR AMARILDO DE SOUSA, ***.206.341-**, 04017-00030346/2021-29, KOTARO UCHIGASAKI, ***.340.381-**, 0454-000225/2015, REINALDO GOMES FERREIRA, ***.018.211-**, 0361-002178/2017, WESLEY LUIZ DOS SANTOS, ***.299.371-**, 04017-00009836/2022-47, Adriano Inácio de Souza, ***.435.956-**, 04017-00014815/2022-43, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS GARÇAS, 08.642.065/0001-42, 04017-00010958/2022-86, JACIRA PEREIRA MARANHÃO DA ROCHA, ***.945.953-**, 04017-00010455/2022-19, TEXAS PLAZA HOTEL LTDA ME, 35.147.647/0001-25, 04017-00011194/2022-46, VITÓRIA HELENA VILELA DE AZEVEDO MUNIZ, ***.631.181-**, 04017-00012919/2022-13, FÁBIO AUGUSTO COELHO REIS, ***.363.346-**, 04017-00015524/2021-91. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999,

recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 004/2016 - SINESP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); Processo 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); Processo 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); Processo 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); Processo 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); Processo 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo); Processo 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo); Processo 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo); Processo 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo); Processo 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo); Processo 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo); Processo 00110-00001122/2022-53 (14º Aditivo); e Processo 00110-00001711/2022-31 (15º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas TRIER ENGENHARIA S.A. (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº 16, Parte "A", em Brasília - DF, CEP: 70.634-140; ETERC ENGENHARIA LTDA., (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASÍLIA/DF e GEOSONDA S.A. (participação de 10%), CNPJ nº 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo - SP, CEP: 05.424-010. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 04/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31 de junho de 2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré - Qualificação nº 03/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 2.494.631,25 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil seiscientos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), equivalente a ~1,25%, totalizando ~ 22,61% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 235.575.871,73 (duzentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), passa a ser de R\$ 238.070.502,98 (duzentos e trinta e oito milhões, setenta mil quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061, de 06 de janeiro de 2022 (DODF Suplemento ao nº 06, de 10 de janeiro de 2022), 89622452, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (DODF nº 148, de 06 de agosto de 2021), 89622151, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (DODF Suplemento ao de nº 21, de 30 de janeiro de 2020), 89621960, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, no valor de R\$ 2.494.631,25 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil seiscientos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme Notas de Empenhos nº 504, 505 e 506/2022, emitidas em 28/06/2022, sob o evento nº 400091, todas na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 8º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001122/2022-53 (14º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001711/2022-31 (15º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00001916/2022-17 (16º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A.** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **ETERC ENGENHARIA LTDA.**, (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASILIA/DF e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - Das planilhas e dos valores e percentuais constantes da Cláusula Terceira, subitens 3.1 e 3.2 do Oitavo Termo Aditivo de Alteração Financeira, publicado em 18/06/2021, DODF nº 113, página 54, do Contrato nº. 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00001916/2022-17, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato;

II - Das planilhas e dos valores e percentuais constantes da Cláusula Terceira, subitens 3.1 e 3.2 do **Décimo** Terceiro Termo Aditivo de Alteração Financeira, publicado em 08/03/2022, DODF nº 45, página 61, do Contrato nº. 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00001916/2022-17, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato; e

III - Dos percentuais e valores globais constantes dos aditivos firmados, conforme justificativas contidas nos Processos 00110-00001916/2022-17, ante a constatação de equívoco e necessidade de correção dos cálculos (Despacho 90934937), referentes ao Contrato nº. 004/2016-SINESP. A saber:

a) do percentual e do valor global constante da Cláusula Terceira, subitem 3.2, do **Décimo Primeiro** Termo Aditivo de Alteração Financeira, publicado em 31/08/2021, no DODF nº 165, página 70;

b) do percentual e do valor global constante da Cláusula Terceira, subitem 3.3, do **Décimo Segundo** Termo Aditivo de Alteração Financeira, publicado em 25/10/2021, no DODF nº 200, página 62;

c) do percentual e do valor global constante da Cláusula Terceira, subitem 3.3, do **Décimo Quarto** Termo Aditivo de Alteração Financeira, publicado em 09/05/2022, no DODF nº 46, página 46; e

d) do percentual e do valor global constante da Cláusula Terceira, subitem 3.2, do **Décimo Quinto** Termo Aditivo de Alteração Financeira, publicado em 01/07/2022, no DODF nº 122, página 150.

Todos referentes ao Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

3.1. A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA, subitem 3.1 e 3.2 do Oitavo Termo Aditivo de Alteração Financeira, publicado em 18/06/2021, DODF nº 113, página 54, do Contrato nº. 004/2016-SINESP, para atender o que consta do Processo nº 00110-00001916/2022-17, em conformidade com a manifestação dos executores do contrato (Despacho 90934937). Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte:

ONDE SE LÊ:

"3.1 - Acréscimo no valor R\$ 17.152.278,21 (dezessete milhões, cento e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), equivalente a ~8,58%, totalizando ~ 10,20% do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 204.742.401,56 (duzentos e quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 221.894.679,77 (duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

LEIA-SE:

"3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 15.227.883,31 (quinze milhões, duzentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)**, equivalente a ~7,62%, totalizando ~ 10,90% do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 204.742.401,56 (duzentos e quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de **R\$ 219.970.284,87 (duzentos e dezenove milhões, novecentos e setenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

3.2 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA, subitem 3.1 e 3.3 do Décimo Terceiro Termo Aditivo de Alteração Financeira, publicado em 08/03/2022, DODF nº 45, página 61, do Contrato nº. 004/2016-SINESP, para atender o que consta do Processo nº 00110-00001916/2022-17, em conformidade com a manifestação dos executores do contrato (Despacho 90934937). Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte:

ONDE SE LÊ:

"3.1 - Acréscimo no valor R\$ 9.020.050,71 (nove milhões, vinte mil cinquenta reais e setenta e um centavos), equivalente a ~4,51%, totalizando ~ 17,78% do valor contratual.

3.2 - Supressão no valor R\$ 1.721.301,04 (um milhão, setecentos e vinte e um mil trezentos e um reais e quatro centavos), equivalente a ~0,86%, totalizando ~ 3,36% do valor contratual.

3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 224.801.132,28 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e um mil cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), passa a ser de R\$ 232.099.881,95 (duzentos e trinta e dois milhões, noventa e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 81033075, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 81032997, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

LEIA-SE:

"3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 8.985.912,38 (oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos)**, equivalente a ~4,49%, totalizando ~ 17,36% do valor contratual.

3.2 - Supressão no valor R\$ 1.721.301,04 (um milhão, setecentos e vinte e um mil trezentos e um reais e quatro centavos), equivalente a ~0,86%, totalizando ~ 3,36% do valor contratual.

3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 222.876.737,38 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), passa a ser de **R\$ 230.141.348,72 (duzentos e trinta milhões, cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 81033075, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 81032997, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

3.3 - A partir da assinatura deste Termo, ficam retificados os percentuais e valores globais constantes dos aditivos anteriormente firmados, conforme justificativas constantes do Processo 00110-00001916/2022-17, ante a constatação de equívoco nos cálculos dos valores somados (cf. Despacho 90934937) e a necessidade de correção em razão da presente rerratificação, referentes ao contrato, conforme tabelas abaixo:

A. Os aditivos referentes ao Contrato nº. 004/2016-SINESP foram firmados com os seguintes valores originais:

TERMOS ADITIVOS	VALOR (R\$)	VALOR GLOBAL (APÓS ADITIVO)
1º Termo Aditivo de Alteração da Constituição do Consórcio	OK	OK
2º Termo Aditivo de Prorrogação dos Prazos	OK	OK

3º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Acréscimo: R\$ 919.378,86	R\$ 200.855.244,61
4º Termo Aditivo de Alteração Contratual	OK	OK
5º Termo Aditivo de Alteração Financeira e Rerratificação do 3º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Acréscimo: 3º Termo: R\$ 790.658,59	R\$ 200.726.524,34
	Acréscimo: R\$ 3.323.331,80	R\$ 204.049.856,14
6º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Acréscimo: R\$ 2.444.450,86	R\$ 204.742.401,56
	Supressão: R\$ 1.751.905,44	
7º Termo Aditivo de Alteração Contratual	OK	OK
8º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Acréscimo: R\$ 17.152.278,21	R\$ 221.894.679,77
9º Termo Aditivo de Prorrogação dos Prazos	Ok	Ok
10º Termo Aditivo de Rerratificação do 8º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Ok	Ok
11º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Supressão: R\$ 3.018.501,76	R\$ 218.876.178,01
12º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Acréscimo: R\$ 6.145.728,61	R\$ 224.801.132,28
	Supressão: R\$ 220.774,34	
13º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Acréscimo: R\$ 9.020.050,71	R\$ 232.099.881,95
	Supressão: R\$ 1.721.301,04	
14º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Acréscimo: R\$ 4.526.398,37	R\$ 235.575.871,73
	Supressão: R\$ 1.050.408,59	
15º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Acréscimo: R\$ 2.494.631,25	R\$ 238.070.502,98

B. A partir da assinatura deste Termo devem ser considerados os seguintes valores para os aditivos referentes ao Contrato nº. 004/2016-SINESP:

TERMOS ADITIVOS	VALOR (R\$)	VALOR GLOBAL (APÓS ADITIVO)

1º Termo Aditivo de Alteração da Constituição do Consórcio	OK	OK
2º Termo Aditivo de Prorrogação dos Prazos	OK	OK
3º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Acréscimo: R\$ 919.378,86	R\$ 200.855.244,61
4º Termo Aditivo de Alteração Contratual	OK	OK
5º Termo Aditivo de Alteração Financeira e Rerratificação do 3º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Acréscimo: 3º Termo: R\$ 790.658,59	R\$ 200.726.524,34
	Acréscimo: R\$ 3.323.331,80	R\$ 204.049.856,14
6º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Acréscimo: R\$ 2.444.450,86	R\$ 204.742.401,56
	Supressão: R\$ 1.751.905,44	
7º Termo Aditivo de Alteração Contratual	OK	OK
8º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Acréscimo: R\$ 17.152.278,21	R\$ 221.894.679,77
9º Termo Aditivo de Prorrogação dos Prazos	Ok	Ok
10º Termo Aditivo de Rerratificação do 8º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Ok	Ok
11º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Supressão: R\$ 3.018.501,76	R\$ 218.876.178,01
12º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Acréscimo: R\$ 6.145.728,61	R\$ 224.801.132,28
	Supressão: R\$ 220.774,34	
13º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Acréscimo: R\$ 9.020.050,71	R\$ 232.099.881,95
	Supressão: R\$ 1.721.301,04	
14º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Acréscimo: R\$ 4.526.398,37	R\$ 235.575.871,73
	Supressão: R\$ 1.050.408,59	
15º Termo Aditivo de Alteração Financeira	Acréscimo: R\$ 2.494.631,25	R\$ 238.070.502,98
16º Termo Aditivo de Rerratificação do 8º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º Termo Aditivo de Alteração Financeira	8º Alteração Financeira Acréscimo: R\$ 15.227.883,31	R\$ 219.970.284,87
	9º Prorrogação dos Prazos	OK

	OK	
	10º Rerratificação do 8º Termo Aditivo de Alteração Financeira OK	OK
	11º Alteração Financeira Supressão: R\$ 3.018.501,76	R\$ 216.951.783,11
	12º Termo Aditivo de Alteração Financeira Acréscimo: R\$ 6.145.728,61 Supressão: R\$ 220.774,34	R\$ 222.876.737,38
	13º Alteração Financeira Acréscimo: R\$ 8.985.912,38 Supressão: R\$ 1.721.301,04	R\$ 230.141.348,72
	14º Alteração Financeira Acréscimo: R\$ 4.526.398,37 Supressão: R\$ 1.050.408,59	R\$ 233.617.338,50
	15º Alteração Financeira Acréscimo: R\$ 2.494.631,25	R\$ 236.111.969,75

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 26/08/2022, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 26/08/2022, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 26/08/2022, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **94313598** código CRC= **E6843450**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

00110-00001916/2022-17

Doc. SEI/GDF 94313598

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº. 004/2016-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando a alteração financeira.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001122/2022-53 (14º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001711/2022-31 (15º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001916/2022-17 (16º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00002255/2022-47 (17º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A.** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **ETERC ENGENHARIA LTDA.**, (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASILIA/DF e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo da alínea “a”, inciso I, do art. 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de

Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 1.118.369,27 (um milhão, cento e dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, equivalente a ~0,56%, totalizando ~22,54% do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 236.111.969,75 (duzentos e trinta e seis milhões, cento e onze mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, passa a ser de **R\$ 237.230.339,02 (duzentos e trinta e sete milhões, duzentos e trinta mil trezentos e trinta e nove reais e dois centavos)**.

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, no valor de **R\$ 1.118.369,27 (um milhão, cento e dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, conforme **Notas de Empenhos nº 765, 766 e 767/2022**, emitidas em 12/09/2022, sob o evento nº. 400091, todas na modalidade **Estimativo**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 95259818, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 95259724, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 95259635, que assevera em seu artigo 5º, que: *"Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais"*, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 13/09/2022, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 13/09/2022, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=95492744)
verificador= **95492744** código CRC= **558CD1BE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 13/2021 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 13/2021 SEAPE-DF. VALOR R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 12/09/2022. Prazo de Entrega: 20 dias.

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 17/2022 publicado no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2022, página 64, ONDE SE LÊ: "...valor unitário de R\$ 423.429,30...", LEIA-SE: "...valor unitário de R\$ 423.429,00...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 65/2022

PROCESSO nº: 00113-00011758/2022-29; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA., CNPJ nº 01.593.821/0001-41; OBJETO: aquisição de emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 079/2022 - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 183 e 100; VALOR: R\$1.526.640,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO VIANNA.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 66/2022

PROCESSO nº: 00113-00020827/2021-12; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: VOL LIGHT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 15.191.532/0001-20; OBJETO: aquisição de material de sinalização visual e afins (placas de obras). EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 037/2022 - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 183; VALOR: R\$1.174.957,50 (um milhão, cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: VOLNEI FELIZARI.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 08/2022 – NOVA DATA

Processo:	00113-00010296/2022-22
Modalidade/Número:	Concorrência nº 08/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação do Viaduto da DF- 001 no entroncamento com a DF - 035 – ESAF.
VALOR	37.733.969,58
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.782.6216.5902.0011 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER-DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 231-Convênio com Órgãos do GDF, ID-0
Prazo Execução:	12 (doze) meses
Data/Hora de Abertura:	18/10/2022 às 10 horas
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Auditório.
Retirada do Edital e Anexos:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br, gratuitamente

ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças para manutenção de bloqueios de fabricação da empresa FOCA BRAUN MOBILIDADE DO BRASIL LTDA, instalados na planta operacional do Metrô-DF, conforme processo nº 00097-00007973/2019-75. O valor estimado da contratação está em conformidade ao art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 27/09/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a licitação do tipo menor preço para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço telefônico fixo comutado (STFC) na modalidade local, Linhas Diretas Não Residencial - NRES, com chamadas originadas no Distrito Federal, conforme processo nº 00097-00003053/2022-83. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 27/09/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO

Nº 01/2022 – METRÔ-DF – UASG: 925046

O METRÔ-DF comunica o resultado de julgamento do Procedimento Ordinário de Licitação em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa para a construção de passarela para pedestre e ciclista sobre a via permanente da Estação 19 – Estrada Parque METRÔ-DF e urbanização geral do lote, restando vencedora a empresa: MPA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.872.925/0001-10, ao valor global de R\$ 2.328.893,02. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do Processo nº 00097-00016776/2019-47, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7112 / 7146.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 04/2016 - SINESP NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001122/2022-53 (14º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001711/2022-31 (15º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001916/2022-17 (16º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00002255/2022-47 (17º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas TRIER ENGENHARIA S.A. (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº 16, Parte "A", em Brasília - DF, CEP: 70.634-140; ETERC ENGENHARIA LTDA., (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASÍLIA/DF e GEOSONDA S.A. (participação de 10%), CNPJ nº 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo - SP, CEP: 05.424-010. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº

004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante especificação do Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 1.118.369,27 (um milhão, cento e dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), equivalente a ~0,56%, totalizando ~22,54% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 236.111.969,75 (duzentos e trinta e seis milhões, cento e onze mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 237.230.339,02 (duzentos e trinta e sete milhões, duzentos e trinta mil trezentos e trinta e nove reais e dois centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, no valor de R\$ 1.118.369,27 (um milhão, cento e dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme Notas de Empenhos nº 765, 766 e 767/2022, emitidas em 12/09/2022, sob o evento nº 400091, todas na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 95259818, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 95259724, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 95259635, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 181/2022 - CAESB

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br. UASG: 974200, cujo objeto é serviço de manutenção de cilindros de cloro, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ: 12.884.672/0004-39, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 com o valor total de R\$ 251.876,73.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00011974/2019-05. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A. – Nº 083/2019 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato VALOR: R\$ 123.750,00. PRAZO: vigência por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 23/09/2022 para 23/09/2023. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE02175, valor R\$ 86.625,00, Natureza da Despesa: 33.90.30, e Nota de Empenho: 2022NE02176, valor de R\$ 37.125,00, Natureza da Despesa: 33.90.39, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Fonte de Recursos: 100. ASSINATURA: 13/09/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira leite, Elie Issa El Chidiac e Luciana Bezerra de Freitas.

EXTRATO CONTRATUAL/ATA

PROCESSO Nº 00112-00022107/2021-10. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 044/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Retificação do Segundo Termo Aditivo e do Terceiro Termo Aditivo do Contrato. Retifica-se a Cláusula Primeira – Do Objeto do Segundo Termo Aditivo, de forma que: ONDE SE LÊ: "...Cláusula Primeira – Do Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. O valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.434.914,71, passando o valor do Contrato de R\$ 11.011.938,66, para R\$ 12.446.853,37...". LEIA-SE: "...Cláusula Primeira – Do Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. O

valor do presente reequilíbrio é de R\$ 1.434.914,71, permanecendo o valor do Contrato em R\$ 11.011.938,66...". Retifica-se a Cláusula Primeira – Do Objeto do Terceiro Termo Aditivo, de forma que: ONDE SE LÊ: "...Cláusula Primeira – Do Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é Indenização da contratada em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. O valor da presente Indenização é de R\$ 329.478,66. Após o presente reequilíbrio, o valor do Contrato passará de R\$ 11.011.938,66, para R\$ 11.341.417,32...". LEIA-SE: "...Cláusula Primeira – Do Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é Indenização da contratada em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. O valor da presente Indenização é de R\$ 329.478,66. Após o presente reequilíbrio, o valor do Contrato permanecerá R\$ 11.011.938,66...". LOTE: 05. ASSINATURA: 12/09/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira leite, André Luiz Oliveira Vaz e Bruno Amadeu Freitas Cavalcante.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2022 – DECOMP/DA – por lote, para contratação emergencial, por dispensa eletrônica, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e implementos, incluindo operação e manutenção preventiva, corretiva, combustível, operador/motorista e funcionalidades, sob demanda, para a formação e operação de patrulha mecanizada de apoio, para atuar nas Administrações Regionais, Órgãos e Programas do Governo do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Valor estimado da contratação R\$ 36.217.572,48 - Processo nº 00112-00020175/2022-17. Data e horário da dispensa: 20 de setembro de 2022 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a dispensa acima e que o Termo de Referência poderá ser retirado exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 030/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto – para Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Brita Graduada Simples - BGS, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da eventual contratação R\$ 7.275.160,23 - processo nº 00112-00017592/2022-82. Data e horário da licitação: 27 de setembro de 2022 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 024/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa fechado, para contratação de empresa especializada para construção de restaurante Comunitário na QR 833, Conjunto 08, Lote 01, no local conhecido como Portelinha ADE Oeste, na Região Administrativa de Samambaia RA XII, DF, conforme especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 8.246.511,11 - processo nº 00112-00016088/2022-65. Data e horário da licitação: 06 de outubro de 2022 - às 09h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00925

PROCESSO nº 00150-00003528/2020-60. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTEL EIRELI, CNPJ nº 07356270000189. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO À ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES A FIM DE SUPRIR AS

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2016-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 14/2002, objetivando a prorrogação dos prazos.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001122/2022-53 (14º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001711/2022-31 (15º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001916/2022-17 (16º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002255/2022-47 (17º Aditivo); e

PROCESSO Nº. 00110-00002959/2022-10 (18º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A.** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **ETERC ENGENHARIA LTDA.**, (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no Setor SCIA Quadra 8 Conjunto 8 Lote 10 - Bairro Zona Industrial (GUARA) CEP 71250-710 - BRASÍLIA/DF e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo dos incisos I, II e V, § 1º, artigo 57, e do §5º, art. 79, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de

nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 30/12/2022, fica prorrogado por mais 273 (duzentos e setenta e três) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 29/09/2023.

3.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 273 (duzentos e setenta e três) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 31/07/2023.

3.3 - O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal.

3.4 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, **com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).**

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

Representante Legal do Consórcio

P/ TESTEMUNHAS:

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

CPF: 779.236.265-53

RENATA SANTOS DE SOUZA

CPF: 006.953.141-22

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA - Matr.0156998-8, Assessor(a)**., em 01/11/2022, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 01/11/2022, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 01/11/2022, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 01/11/2022, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=98995994 código CRC= **B42FB28F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

(noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 08/12/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ADELCKE ROSSETTO FILHO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 004/2016-SINESP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-0000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001122/2022-53 (14º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001711/2022-31 (15º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001916/2022-17 (16º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002255/2022-47 (17º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00002959/2022-10 (18º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas TRIER ENGENHARIA S.A. (empresa líder, participação de 45%), CNPJ Nº 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº 16, Parte "A", em Brasília - DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: Sob o amparo dos incisos I, II e V, § 1º, artigo 57, e do §5º, art. 79, todos da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato Nº 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré - Qualificação Nº 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 30/12/2022, fica prorrogado por mais 273 (duzentos e setenta e três) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 29/09/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 273 (duzentos e setenta e três) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 31/07/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 004/2022 - SODF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00003128/2020-01 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00001110/2022-29 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X A ROSSETTO FILHO EPP, CNPJ nº 29.079.618/0001-70, estabelecida na Quadra 5C, Lote 19, Sala 203, SIA, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69 e 73, inciso I, todos da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de execução e vigência do Contrato Nº 004/2022 - SODF, celebrado em 22/02/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 24/02/2022, e que tem por objeto a contratação de empresas, para a elaboração e readequação de projeto executivo de Infraestrutura Urbana - DRENAR DF, na Região Administrativa de Taguatinga - TAG, no Distrito Federal - DF. Lote 02 - Revisão do Projetos Executivos de drenagem nas áreas de contribuição das bacias denominadas VIII, IX, X, XI, XII, XII, XIV, XV, XVI e XVII e verificação de contribuição nas Bacias do Taguaparque e elaboração de projeto urbanístico das vias transversais entre as Av. Comercial e SAMDU, consoante específica o Edital de Tomada de Preços Nº 001/2021 - DECOMP/DA (id. 66269511), da Proposta Financeira (id. 76598441), da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência (id. 65204577). DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 19/10/2022, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 17/01/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 08/12/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de

contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ADELCKE ROSSETTO FILHO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8491/2014. PARTES: CAESB X CLARO S/A. ASSINATURA: 31/10/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela contratada: CLARO S/A: Maria Auxiliadora Braga De Sousa.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9526. ASSINATURA: 27/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00020760/2022-79. PE nº 89/2022 - CAESB. OBJETO: Aquisição de cal hidratada em pó a granel em caminhão silo, em conformidade com as especificações e instruções constantes do Termo de Referência DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2717/2022, DATADO DE: 26/10/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 gestor. Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5, Adison Luciano Da Silva, matrícula nº 49.605-7, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretora Financeira E Comercial. Pela: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI Denise Londe Rabelo Taveira.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 - CAESB, publicada no DODF de 08 novembro de 2021. ASSINATURA: 01/11/2022. PROCESSO Nº 00092-00037501/2021-64. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. ADJUDICATÁRIA: HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da "Cláusula VI - Do preço, especificação e consumo", de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 1.800,68 (um mil, oitocentos reais e sessenta e oito centavos), passando ao valor total de R\$ 31.811,97 (trinta e um mil, oitocentos e onze reais e nove e sete centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos - Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI: Karolynne Sales Vieira.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*)

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 122/2021 - CAESB, publicada no DODF de 21 de dezembro de 2021. ASSINATURA: 21/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00037465/2021-50. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. ADJUDICATÁRIA: CLEBER SANCHES COMÉRCIO DE METAIS EPP. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da "Cláusula VI - Do preço, especificação e consumo", de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor da ARP sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 5.176,94 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), passando ao valor total de R\$ 67.645,40 (Sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos - Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: CLEBER SANCHES COMÉRCIO DE METAIS EPP: Thais Cristina Santos.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 205, de 1º de novembro de 2022, página 57.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*)

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 122/2021 - CAESB, publicada no DODF de 21 de dezembro de 2021. ASSINATURA: 21/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00037465/2021-50. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. ADJUDICATÁRIA: USC COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E RERRATIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA, 8º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA, 11º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA, 13º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA, 15º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E O 16º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001122/2022-53 (14º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001711/2022-31 (15º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001916/2022-17 (16º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002255/2022-47 (17º Aditivo)

PROCESSO Nº. 00110-00002959/2022-10 (18º Aditivo)

PROCESSO Nº. 00110-00003215/2022-12 (19º Aditivo)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A.** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto “D”, Nº. 16, Parte “A”, em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **ETERC ENGENHARIA LTDA.**, (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASILIA/DF e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo, sob o amparo da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a retificação:

I - Das planilhas e dos valores e percentuais constantes da CLÁUSULA TERCEIRA, subitens 3.1 e 3.2 e CLÁUSULA QUARTA, subitens 4.1 e 4.2 do **QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO E ALTERAÇÃO FINANCEIRA** (Id. 49072020), publicado em 19/10/2020, DODF nº 198, página 52, do Contrato nº. 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato;

II - Das planilhas e dos valores e percentuais constantes da CLÁUSULA TERCEIRA, subitens 3.1, 3.2 e 3.3, do **DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 8º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA** (Id. 94313598), publicado em 30/08/2022, DODF nº 164, página 60, do Contrato nº. 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato;

III - Das planilhas e dos valores e percentuais constantes da CLÁUSULA TERCEIRA, subitens 3.1 e 3.2 do **DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO** (Id. 89755095), publicado em 01/07/2022, DODF nº 122, página 150, do Contrato nº. 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato;

IV - Dos valores e percentuais globais dos aditivos do Contrato nº. 004/2016-SINESP, em decorrência do item 2.1, subitens I, II e III da **CLÁUSULA SEGUNDA deste TERMO**.

Todos referentes ao Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

3.1. A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA, subitens 3.1 e 3.2 e CLÁUSULA QUARTA, subitens 4.1 e 4.2 do **QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO E ALTERAÇÃO FINANCEIRA** (Id. 49072020), publicado em 19/10/2020, DODF nº 198, página 52, do Contrato nº. 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte:

ONDE SE LÊ:

"3.1 - Acréscimo no valor R\$ 790.658,59 (setecentos e noventa mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a ~0,40% do valor contratual."

"3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 199.935.865,75 (cento e noventa e nove milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 200.726.524,34 (duzentos milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020)".

...

*4.1 - - Acréscimo no valor **R\$ 3.323.331,80 (três milhões, trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**, equivalente a **~1,66%**, totalizando **~ 2,06%** do valor contratual.*

*4.2 - - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 200.726.524,34 (duzentos milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, passa a ser de **R\$ 204.049.856,14 (duzentos e quatro milhões quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis***

reais e quatorze centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020).

LEIA-SE:

"3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 648.432,22 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), totalizando ~ 0,32% do valor contratual.**

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 199.935.865,75 (cento e noventa e nove milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, passa a ser de **R\$ 200.584.297,96 (duzentos milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

...

4.1 - Acréscimo no valor **R\$ 2.430.929,74 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), equivalente a ~1,22%, totalizando ~ 1,54% do valor contratual.**

4.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 200.584.297,96 (duzentos milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, passa a ser de **R\$ 203.015.227,70 (duzentos e três milhões, quinze mil duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020).

3.2 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA, subitem 3.1, do **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA** (Id. 68835372), publicado em 31/08/2022, DODF nº 165, página 70, do Contrato nº. 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte:

ONDE SE LÊ:

"3.1 - Supressão no valor **R\$ 3.018.501,76 (três milhões, dezoito mil quinhentos e um reais e setenta e seis centavos)**, equivalente a ~1,51%, totalizando ~2,39% do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 221.894.679,77 (duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, passa a ser de **R\$ 218.876.178,01 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e um centavo)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

LEIA-SE:

"3.1 - Supressão no valor R\$ 2.343.970,87 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)"

3.2 Parcela compensatória, no valor de **R\$ 678.530,89 (seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)**, equivalente a ~0,34%, **com impacto negativo** no valor dos acréscimos aditivados, em função da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 218.755.895,15 (duzentos e dezoito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**, passa a ser de **R\$ 215.737.393,39 (duzentos e quinze milhões, setecentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

3.3 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA, subitem 3.1, do **DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA** (Id. 94313598), publicado em 30/08/2022, DODF nº 164, página 60, do Contrato nº. 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte:

ONDE SE LÊ:

"...

LEIA-SE:

"3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 15.227.883,31 (quinze milhões, duzentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)**, equivalente a ~7,62%, totalizando ~ 10,90% do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 204.742.401,56 (duzentos e quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de **R\$ 219.970.284,87 (duzentos e dezenove milhões, novecentos e setenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

LEIA-SE:

LEIA-SE:

"3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 15.048.122,03 (quinze milhões, quarenta e oito mil cento e vinte e dois reais e três centavos)**, equivalente a ~7,53%, totalizando ~ 9,07% do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 203.707.773,12 (duzentos e três milhões, setecentos e sete mil setecentos e setenta e três reais e doze centavos)**, passa a ser de **R\$ 218.755.895,15 (duzentos e dezoito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de

04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

3.4 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA, subitem 3.2, do **DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 13º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA** (Id. 94313598), publicado em 30/08/2022, DODF nº 164, página 60, do Contrato nº. 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte:

ONDE SE LÊ:

"

...

LEIA-SE:

"3.1 - Acréscimo no valor R\$ 8.985.912,38 (oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos), equivalente a ~4,49%, totalizando ~ 17,36% do valor contratual.

3.2 - Supressão no valor R\$ 1.721.301,04 (um milhão, setecentos e vinte e um mil trezentos e um reais e quatro centavos), equivalente a ~0,86%, totalizando ~ 3,36% do valor contratual.

3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 222.876.737,38 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), passa a ser de R\$ 230.141.348,72 (duzentos e trinta milhões, cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 81033075, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 81032997, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

LEIA-SE:

"

...

LEIA-SE:

"3.1 - Acréscimo no valor R\$ 8.747.074,44 (oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a ~4,31%, totalizando ~ 17,68% do valor contratual.

3.2 - Supressão no valor R\$ 1.721.301,04 (um milhão, setecentos e vinte e um mil trezentos e um reais e quatro centavos), equivalente a ~0,86%, totalizando ~ 3,36% do valor contratual.

3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 221.662.347,66 (duzentos e vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 228.688.121,06 (duzentos e vinte e oito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil cento e vinte e um reais e seis centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 81033075, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 81032997, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

3.5 - A partir da assinatura deste Termo, a CLÁUSULA TERCEIRA, subitem 3.3, do **DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 8º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA** (Id. 94313598), publicado em 30/08/2022, DODF nº 164, página 60, do Contrato nº. 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo

nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato, torna-se sem efeito visto que a matéria será tratada no item B desta cláusula.

3.6. A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA, subitens 3.1 e 3.2 do **DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO** (Id. 89755095), publicado em 01/07/2022, DODF nº 122, página 150, do Contrato nº. 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte:

ONDE SE LÊ:

*"3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 2.494.631,25 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, equivalente a ~1,25%, totalizando ~ 22,61% do valor contratual.*

*3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 235.575.871,73 (duzentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)**, passa a ser de **R\$ 238.070.502,98 (duzentos e trinta e oito milhões, setenta mil quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 89622452, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 89622151, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 89621960, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".*

LEIA-SE:

*"3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 1.902.727,71 (um milhão, novecentos e dois mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos)**, equivalente a ~1,01%, totalizando ~ 20,95% do valor contratual.*

*3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 232.164.110,84 (duzentos e trinta e dois milhões, cento e sessenta e quatro mil cento e dez reais e oitenta e quatro centavos)**, passa a ser de **R\$ 234.066.838,55 (duzentos e trinta e quatro milhões, sessenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 89622452, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 89622151, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 89621960, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".*

3.7 - A partir da assinatura deste Termo devem ser considerados os valores para os aditivos referentes ao Contrato nº. 004/2016-SINESP, conforme anexos: Tabela 01 (Id. 100326013) e Tabela 2 (Id. 100326059).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou

emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

RENATA SANTOS DE SOUZA

CPF: 006.953.141-22

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 07/12/2022, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 07/12/2022, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 07/12/2022, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=101373391)
verificador= **101373391** código CRC= **7D6C0F6D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 5º
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E RERRATIFICAÇÃO DO 3º
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA

8º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA, 11º TERMO ADITIVO DE
ALTERAÇÃO FINANCEIRA, 13º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA,
15º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E DO 16º TERMO ADITIVO DE
ALTERAÇÃO FINANCEIRA.

PROCESSO Nº 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001122/2022-53 (14º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001711/2022-31 (15º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001916/2022-17 (16º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002255/2022-47 (17º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002959/2022-10 (18º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00003215/2022-12 (19º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas TRIER ENGENHARIA S.A. (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: O presente Termo, sob o amparo da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a retificação: I - Das planilhas e dos valores e percentuais constantes da CLÁUSULA TERCEIRA, subitens 3.1 e 3.2 e CLÁUSULA QUARTA, subitens 4.1 e 4.2 do QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO E ALTERAÇÃO FINANCEIRA (Id. 49072020), publicado em 19/10/2020, DODF nº 198, página 52, do Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato; II - Das planilhas e dos valores e percentuais constantes da CLÁUSULA TERCEIRA, subitens 3.1, 3.2 e 3.3, do DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 8º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA (Id. 94313598), publicado em 30/08/2022, DODF nº 164, página 60, do Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato; III - Das planilhas e dos valores e percentuais constantes da CLÁUSULA TERCEIRA, subitens 3.1 e 3.2 do DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO (Id. 89755095), publicado em 01/07/2022, DODF nº 122, página 150, do Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato; IV - Dos valores e percentuais globais dos aditivos do Contrato nº 004/2016-SINESP, em decorrência do item 2.1, subitens I, II e III da CLÁUSULA SEGUNDA deste TERMO. Todos referentes ao Contrato nº 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA RETIFICAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA, subitens 3.1 e 3.2 e CLÁUSULA QUARTA, subitens 4.1 e 4.2 do QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO E ALTERAÇÃO FINANCEIRA (Id. 49072020), publicado em 19/10/2020, DODF nº 198, página 52, do Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 790.658,59 (setecentos e noventa mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a ~0,40% do valor contratual" "3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 199.935.865,75 (cento e noventa e nove milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), passa a ser de R\$ 200.726.524,34 (duzentos milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020)". 4.1 - - Acréscimo no valor R\$ 3.323.331,80 (três milhões, trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos), equivalente a ~1,66%, totalizando ~ 2,06% do valor contratual. 4.2 - - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 200.726.524,34 (duzentos

milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 204.049.856,14 (duzentos e quatro milhões quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020)...". LEIA-SE: "...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 648.432,22 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), totalizando ~ 0,32% do valor contratual. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 199.935.865,75 (cento e noventa e nove milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 200.584.297,96 (duzentos milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais. ... 4.1 - Acréscimo no valor R\$ 2.430.929,74 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), equivalente a ~1,22%, totalizando ~ 1,54% do valor contratual. 4.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 200.584.297,96 (duzentos milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), passa a ser de R\$ 203.015.227,70 (duzentos e três milhões, quinze mil duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020). 3.2 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA, subitem 3.1, do DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA (Id. 68835372), publicado em 31/08/2022, DODF nº 165, página 70, do Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12...". Ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "...3.1 - Supressão no valor R\$ 3.018.501,76 (três milhões, dezoito mil quinhentos e um reais e setenta e seis centavos), equivalente a ~1,51%, totalizando ~2,39% do valor contratual. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 221.894.679,77 (duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 218.876.178,01 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e um centavo), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais..." LEIA-SE: "...3.1 - Supressão no valor R\$ 2.343.970,87 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)" 3.2 Parcela compensatória, no valor de R\$ 678.530,89 (seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), equivalente a ~0,34%, com impacto negativo no valor dos acréscimos aditivados, em função da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 218.755.895,15 (duzentos e dezoito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), passa a ser de R\$ 215.737.393,39 (duzentos e quinze milhões, setecentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e três reais e nove centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...". 3.3 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA, subitem 3.1, do DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA (Id. 94313598), publicado em 30/08/2022, DODF nº 164, página 60, do Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos

acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: “LEIA-SE: “3.1 - Acréscimo no valor R\$ 15.227.883,31 (quinze milhões, duzentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), equivalente a ~7,62%, totalizando ~ 10,90% do valor contratual. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 204.742.401,56 (duzentos e quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 219.970.284,87 (duzentos e dezenove milhões, novecentos e setenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: “Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...”, LEIA-SE: “...LEIA-SE: “...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 15.048.122,03 (quinze milhões, quarenta e oito mil cento e vinte e dois reais e três centavos), equivalente a ~7,53%, totalizando ~ 9,07% do valor contratual. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 203.707.773,12 (duzentos e três milhões, setecentos e sete mil setecentos e setenta e três reais e doze centavos), passa a ser de R\$ 218.755.895,15 (duzentos e dezoito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 63469296, já adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 42.055, de 30/04/2021 (DODF Edição Extra nº 39-A), 63473097, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 63469050, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 63468813, que assevera em seu artigo 5º, que: “Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...”. 3.4 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA, subitem 3.2, do DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 13º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA (Id. 94313598), publicado em 30/08/2022, DODF nº 164, página 60, do Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: “...LEIA-SE: “3.1 - Acréscimo no valor R\$ 8.985.912,38 (oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos), equivalente a ~4,49%, totalizando ~ 17,36% do valor contratual. 3.2 - Supressão no valor R\$ 1.721.301,04 (um milhão, setecentos e vinte e um mil trezentos e um reais e quatro centavos), equivalente a ~0,86%, totalizando ~ 3,36% do valor contratual. 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 222.876.737,38 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), passa a ser de R\$ 230.141.348,72 (duzentos e trinta milhões, cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 81033075, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 81032997, que assevera em seu artigo 5º, que: “Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...”, LEIA-SE: “...LEIA-SE: “3.1 - Acréscimo no valor R\$ 8.747.074,44 (oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a ~4,31%, totalizando ~ 17,68% do valor contratual. 3.2 - Supressão no valor R\$ 1.721.301,04 (um milhão, setecentos e vinte e um mil trezentos e um reais e quatro centavos), equivalente a ~0,86%, totalizando ~ 3,36% do valor contratual. 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 221.662.347,66 (duzentos e vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 228.688.121,06 (duzentos e vinte e oito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil cento e vinte e um reais e seis centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 81033075, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 81032997, que assevera em seu artigo 5º, que: “Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...”. 3.5 - A partir da assinatura deste Termo, a CLÁUSULA TERCEIRA, subitem 3.3, do DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 8º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA (Id.

94313598), publicado em 30/08/2022, DODF nº 164, página 60, do Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato, torna-se sem efeito visto que a matéria será tratada no item B desta cláusula. 3.6. A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA, subitens 3.1 e 3.2 do DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO (Id. 89755095), publicado em 01/07/2022, DODF nº 122, página 150, do Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo nº 00110-00003215/2022-12, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato. Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: “...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 2.494.631,25 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos), equivalente a ~1,25%, totalizando ~ 22,61% do valor contratual. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 235.575.871,73 (duzentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), passa a ser de R\$ 238.070.502,98 (duzentos e trinta e oito milhões, setenta mil quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 89622452, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 89622151, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 89621960, que assevera em seu artigo 5º, que: “Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...”. LEIA-SE: “...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 1.902.727,71 (um milhão, novecentos e dois mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), equivalente a ~1,01%, totalizando ~ 20,95% do valor contratual. 3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 232.164.110,84 (duzentos e trinta e dois milhões, cento e sessenta e quatro mil cento e dez reais e oitenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 234.066.838,55 (duzentos e trinta e quatro milhões, sessenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 89622452, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 89622151, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 89621960, que assevera em seu artigo 5º, que: “Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais...”. 3.7 - A partir da assinatura deste Termo devem ser considerados os valores para os aditivos referentes ao Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme anexos: Tabela 01 (Id. 100326013) e Tabela 2 (Id. 100326059). DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA, DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SODF.

PROCESSO Nº 00110-00001782/2020-72 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002885/2021-31 (1º e 5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003482/2021-17 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001597/2021-69 (3º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00001895/2022-30 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO HP, CNPJ nº 41.896.659/0001-55 composto pelas empresas: Construtora LDN LTDA. (empresa líder), CNPJ nº 24.916.280/0001-40, com sede na SEP/Quadra 504, Bloco C, número 31, Loja 60, 1º Pavimento - Brasília/DF, CEP 70.730-523 e AMC Engenharia e Construção LTDA., CNPJ nº 02.590.357/0001-00 com sede na Rua Equador 43, Bloco 3, Salas 1603/1604 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.220-410. DO OBJETO: O presente Termo, sob o amparo dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e dos artigos 54 e 58 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a retificação, por motivo de erro formal e material, (a) da planilha anexa (Equilíbrio Econômico-Financeiro (Análise Técnico-Administrativa - Anexo VII PLAN. ADITIVO CONSÓRCIO HP - REV11 - RERRATIFICAÇÃO (SEI nº 96461857)), e da Cláusula Terceira, subitens 3.1 e 3.3 do 1º Termo de Aditivo de Alteração Financeira; (b) do título, do CABEÇALHO e da Ementa do Segundo Termo Aditivo para Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 014/2021 - SODF, publicado no DODF nº 73, de 19 de abril de 2022, página 52 e 53, processo nº 00110-00001597/2021-69; e (c) do CABEÇALHO e da Ementa do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021 - SODF, publicado no DODF nº 151, 11 de agosto de 2022, página 41, processo nº 00110-00001895/2022-30, em atendimento ao conteúdo no Parecer SEI-GDF nº 361/2022 - SODF/AJL (Id. 98664391), todos referentes ao Contrato nº 014/2021 - SODF, celebrado em 26/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27/05/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços da Etapa 1 dos Serviços de Requalificação da Via MN1, entre a Via

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº. 004/2016-SINESP, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando a alteração qualitativa de item da planilha contratual.

PROCESSO Nº. 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001122/2022-53 (14º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001711/2022-31 (15º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001916/2022-17 (16º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002255/2022-47 (17º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002959/2022-10 (18º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00003215/2022-12 (19º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00003170/2022-86 (20º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme Decreto nº. 39.610/2019, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO NOVO TÚNEL**, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A.** (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; **ETERC ENGENHARIA LTDA.**, (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASILIA/DF e **GEOSONDA S.A.** (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010, doravante denominada CONTRATADA, representante legalmente por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF n. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e da Cota de Aprovação do Parecer nº 636/2022 - PGDF/PGCONS (99128433), da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, o presente aditamento altera qualitativamente a planilha, referente ao item "4 S 03 353 00 - Fornecimento, preparo colocação aço CA-50", composto originalmente nos subitens 14.1.4 lajes de fundo e 14.1.6 lajes de cobertura, do Contrato nº. 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de

implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A partir da assinatura e da publicação deste Termo, fica remanejada a distribuição do item "4 S 03 353 00 - Fornecimento, preparo colocação aço CA-50"s, composto nos subitens 14.1.4 lajes de fundo e 14.1.6 lajes de cobertura, da planilha do Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme planilha em anexo (Análise Técnico-Administrativa - Anexo VII 13ª RPFO - Planilha de Reflexo - Rev 00 - SUP - Q (101682143)), mantendo-se inalterado o valor total do item de R\$ 21.995.770,09 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta reais e nove centavos). Ou seja, o valor do contrato nº 004/2016 não é alterado por este aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:**RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**

Representante Legal do Consórcio

P/TESTEMUNHAS:**WESLEY SANTOS**

CPF: 060.659.991-64

RENATA SANTOS DE SOUZA

CPF: 006.953.141-22

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 16/12/2022, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 16/12/2022, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Magalhães de Pinho, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7**, **Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 16/12/2022, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **102000778** código CRC= **B0B778E6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

00110-00003170/2022-86

Doc. SEI/GDF 102000778

anexos. EMPRESA: LK CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI - ME- Lote 1 (cota reservada): Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina. Valor total: R\$ 5.493.750,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Lote 2 (ampla concorrência): Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina. Valor total: R\$ 16.499.625,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 958519.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2022
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

Pregoeiro

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

CONTRATO Nº 23/2022

1) Contrato nº 23/2022 - TCB/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA.; CNPJ nº 02.374.243/0001-15; 2) Processo nº 00095-00001389/2022-68; 3) Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022; 4) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2022 - SRP; 5) Objeto: prestação de serviços de serviços continuados de empresa para gerirem a frota da TCB, do Programa DF Acessível, na Bacia Noroeste; 6) Valor Estimado: R\$ 751.140,00 (setecentos e cinquenta e um mil cento e quarenta reais). As despesas serão custeadas com recursos orçamentários do exercício de 2023; 7) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses assim como para os efeitos de seus pagamentos serão contados do início da efetiva prestação do serviço; 8) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA. - JOSÉ CHARLES DA SILVA - Representante Legal.

CONTRATO Nº 24/2022

1) Contrato nº 24/2022 - TCB/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA.; CNPJ nº 02.374.243/0001-15; 2) Processo nº 00095-00001401/2022-34; 3) Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2022; 4) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2022 - SRP; 5) Objeto: prestação de serviços de serviços continuados de empresa para gerirem a frota da TCB, do Programa DF Acessível, nas seguintes Bacias: Bacia Centro-Nordeste e Centro-Nordeste; 6) Valor Estimado: R\$ 509.760,00 (quinhentos e nove mil setecentos e sessenta reais). As despesas serão com recursos orçamentários do exercício de 2023; 7) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses assim como para os efeitos de seus pagamentos serão contados do início da efetiva prestação do serviço; 8) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA. - JOSÉ CHARLES DA SILVA - Representante Legal.

CONTRATO Nº 25/2022

1) Contrato nº 25/2022 - TCB/TTAP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.; CNPJ nº 15.630.674/0001-47; 2) Processo nº 00095-00001402/2022-89; 3) Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022; 4) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2022 - SRP; 5) Objeto: prestação de serviços de serviços continuados de empresa para gerirem a frota da TCB, do Programa DF Acessível, na Bacia Sudoeste; 6) R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais). As despesas serão com recursos orçamentários do exercício de 2023; 7) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses assim como para os efeitos de seus pagamentos serão contados do início da efetiva prestação do serviço; 8) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/TTAP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. - ADENILTON DE SOUZA LEMOS - Representante Legal.

CONTRATO Nº 26/2022

1) Contrato nº 26/2022 - TCB/G&R TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.; CNPJ nº 19.866.068/0001-86; 2) Processo nº 00095-00001403/2022-23; 3) Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2022; 4) Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2022 - SRP; 5) Objeto: prestação de serviços de serviços continuados de empresa para gerirem a frota da TCB, do Programa DF Acessível, na Bacia Sudeste - Cota Reservada; 6) R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). As despesas serão com recursos orçamentários do exercício de 2023; 7) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses assim como para os efeitos de seus pagamentos serão contados do início da efetiva prestação do serviço; 8) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/G&R TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. - GERIVAN FERNANDES DUARTE - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO

AO CONTRATO Nº 004/2016-SINESP

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); PROCESSO Nº00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); PROCESSO Nº00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); PROCESSO Nº00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003489/2020-40

(7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo); PROCESSO Nº00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo); PROCESSO Nº00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo); PROCESSO Nº00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo); PROCESSO Nº00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001122/2022-53 (14º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001711/2022-31 (15º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001916/2022-17 (16º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002255/2022-47 (17º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002959/2022-10 (18º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003215/2022-12 (19º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00003170/2022-86 (20º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas TRIER ENGENHARIA S.A. (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº 16, Parte "A", em Brasília - DF, CEP: 70.634-140. DO OBJETO: Sob o amparo da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e da Cota de Aprovação do Parecer nº 636/2022 - PGDF/PGCONS (99128433), da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, o presente aditamento altera qualitativamente a planilha, referente ao item "4 S 03 353 00 - Fornecimento, preparo colocação aço CA-50", composto originalmente nos subitens 14.1.4 lajes de fundo e 14.1.6 lajes de cobertura, do Contrato nº 004/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré - Qualificação nº 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO: A partir da assinatura e da publicação deste Termo, fica remanejada a distribuição do item "4 S 03 353 00 - Fornecimento, preparo colocação aço CA-50", composto nos subitens 14.1.4 lajes de fundo e 14.1.6 lajes de cobertura, da planilha do Contrato nº 004/2016-SINESP, conforme planilha em anexo (Análise Técnico-Administrativa - Anexo VII 13º RPFO - Planilha de Reflexo - Rev 00 - SUP - Q (101682143)), mantendo-se inalterado o valor total do item de R\$ 21.995.770,09 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta reais e nove centavos). Ou seja, o valor do contrato nº 004/2016 não é alterado por este aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA

E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 018/2020 - SODF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 E 14/2020

PROCESSO Nº 00110-00000974/2019-28 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo) PROCESSO Nº 00110-00000919/2022-33 (2º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00003296/2022-51 (3º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO FUTURE ATP/PRISMA, CNPJ: 39.376.999/0001.03, composto pelas Empresas: FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA., CNPJ nº 35.467.604/0001-27 e PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 02.429.986/0001-45, com sede na Alameda Santos, 745, Cj. 111 e 112, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-001. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso IV, § 1º, artigo 57, e alínea "b", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 018/2020 - SODF, celebrado em 18/11/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 19/11/2020, e que tem por objeto empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Implantação do Túnel Rodoviário sob a Avenida Central de Taguatinga, de Remodelação da Avenida Central e do Viaduto da Avenida SAMDU e da Elaboração de seus respectivos Projetos Executivos, consoante específica o Edital de Concorrência nº 001/2020 - ASCAL/PRES/NOVACAP, doc. 36778443. Proposta doc. 47180610 e Termo de Referência 14, doc. 36034217, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 20/11/2023, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 19/02/2024. O prazo para execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 22/02/2023. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 785.933,40 (setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), equivalente a ~12,51% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 6.280.337,38 (seis milhões, duzentos e oitenta mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), passa a ser de R\$ 7.066.270,78 (sete milhões, sessenta e seis mil duzentos e setenta reais e setenta e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, de nº 7.061, de 07/01/2022 (DODF Suplemento ao de nº 6, de 10/01/2022), 101030874, já adicionada dos créditos obtidos mediante o Decreto nº 43.022,